



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

ATA N.º 2
(REUNIÃO PRIVADA)

---- Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, na Cidade de Ourém, no edifício dos Paços do Concelho e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal, estando presentes, além do Ex.mo Presidente, Senhor **PAULO ALEXANDRE HOMEM DE OLIVEIRA FONSECA**, os Senhores Vereadores: **VÍTOR MANUEL DE JESUS FRAZÃO**, **NAZARENO JOSÉ MENITRA DO CARMO**, **LUÍS MIGUEL MARQUES GROSSINHO COUTINHO DE ALBUQUERQUE**, **MARIA LUCÍLIA MARTINS VIEIRA**, **MARIA AGRIPINA FERREIRA CARRIÇO LOPES VIEIRA** e **JOSÉ MANUEL PEREIRA ALHO**, comigo Vítor Manuel de Sousa Dias, Diretor do Departamento de Administração e Planeamento. -----

OOXXXOO

OOO

ABERTURA DA REUNIÃO-----

----- O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A REUNIÃO E FORAM SEGUIDAMENTE TRATADOS OS ASSUNTOS CONSTANTES DA **ORDEM DO DIA** (ANEXO I), ELABORADA NOS TERMOS DO ARTIGO 87.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO. -----

OOXXXOO

OOO

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

---- Nos termos do artigo 86.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, o Senhor Presidente deu seguidamente a palavra aos Senhores Vereadores para tratamento de assuntos gerais para a autarquia. -----

---- O **Vereador Nazareno do Carmo** usou da palavra e abordou algumas questões relacionadas com o trânsito na cidade de Fátima. -----

---- De seguida informou de que, no dia 16 do corrente mês, vão ser entregues, na sede da SruFátima – Sociedade de Reabilitação Urbana de Fátima, EEM, os prémios relativos aos presépios que estiveram em exposição na cidade de Fátima. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- O **Vereador Vítor Manuel de Jesus Frazão** tomou a palavra e comunicou que a estrada de Lomba d'Égua, em Fátima, está a necessitar de arranjos.-----

---- O **Vereador Nazareno do Carmo** tomou a devida nota.-----

---- Finalmente, o **Senhor Presidente** propôs a formulação de um Voto de Louvor às empresas do Concelho, que a seguir se especificam, que receberam o prémio **PME – Excelência 2012**:-----

- A.S.C. – Artigos Sanitários do Centro, Limitada (Zona Industrial de Ourém, Rua D, Lote 82, em Casal dos Frades – Freguesia de Seiça);-----
- António R. Simões, Unipessoal, Limitada (Zona Industrial de Ourém, Lote 100, em Casal dos Frades – Freguesia de Seiça);-----
- António Simões Costa (Rua Principal, n.º 55, em Salgueira do Meio – Freguesia de Casal dos Bernardos);-----
- Corifa – Construção Civil, Limitada (Rua Principal, n.º 92, Ruge Água – Freguesia de Ribeira do Fárrio);-----
- Euomolding – Madeiras, Limitada (Zona Industrial de Ourém, Lote 5, em Casal dos Frades – Freguesia de Seiça);-----
- Farmácia Manuela Quartau, Unipessoal, Limitada (Rua Álvaro Teles, n.º 142 – Freguesia de Alburitel);-----
- Fátima Exporte, Limitada (Avenida Beato Nuno, em Cova da Iria – Freguesia de Fátima);-----
- Manuel das Neves Coelho, Filhos, Limitada – Hotel Fátima (Rua João Paulo II, n.º 241, em Cova da Iria – Freguesia de Fátima);-----
- Martins Oliveira - Isolamentos Industriais, Sociedade Unipessoal, Limitada (Malhadinha, em Boleiros – Freguesia de Fátima);-----
- Pereira & Guerra, Limitada – Hotel Cinquentenário (Rua Francisco Marto, n.º 175 Cova da Iria – Freguesia de Fátima);-----
- Telmo Duarte – Comércio de Pedras Naturais, Sociedade Unipessoal, Limitada (Rua São João de Deus, n.º 21, Lote 6, 3.º direito, em Cova da Iria – Freguesia de Fátima).-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E APRESENTAR UM VOTO DE CONGRATULAÇÃO ÀS EMPRESAS SUPRA MENCIONADAS.-----

OOXXXOO

OOO



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO À CÂMARA DAS DECISÕES DO SENHOR PRESIDENTE EM CONSEQUÊNCIA DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EFETUADA EM REUNIÃO DE 02 DE NOVEMBRO DE 2009-----

= 1. CONCESSÃO DE LICENÇAS PARA CONSTRUÇÃO, REEDIFICAÇÃO OU CONSERVAÇÃO, BEM COMO APROVAÇÃO DOS RESPECTIVOS PROJETOS, NOS TERMOS DA LEI:-----

---- Nos termos do n.º 3, do artigo 65.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, o **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre a última reunião camarária e a de hoje, foram deferidos os pedidos de licenças a que se reporta o Anexo II da presente ata.-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

= 2. CONCESSÃO DE LICENÇAS EM PROCESSOS COM COMPETÊNCIA DELEGADA AO ABRIGO DO N.º 1 DO ARTIGO 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-----

---- O **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre a última reunião camarária e a de hoje, foram deferidos os pedidos de licenças a que se reporta o Anexo III da presente ata.-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

OOXXXOO

OOO

PAGAMENTOS-----

---- O **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre 17 de dezembro findo e 11 de janeiro em curso, foram efetuados os pagamentos, a que se reportam as autorizações a seguir indicadas, que colocou à disposição de todos, para efeitos de consulta e confirmação, no valor de 5.246.641,27€: 1433, 1700, 1706, 1708, 1709, 1711, 1712, 1716, 1775, 2298, 2300, 2302, 2312, 3033, 3050, 3051, 3078, 3080, 3192, 3209, 4001, 4008, 4028, 4032, 4466, 4473, 4533, 4546, 4547 a 4689, 4701 a 4720, 4725 a 4729, 4733, 4743 a 4776, 4778 a 4873, 4875 a 4886, 4888 a 4926, 4928 a 4933, 4935 a 4941, 4944, 4947 a 4950, 4951/1, 4951/2, 4951/3, 4951/4, 4952/1, 4952/2, 4952/3, 4952/4, 4953/1, 4953/2, 4953/3, 4953/4, 4953/5, 4953/6, 4954/1, 4954/2, 4954/3, 4954/4, 4954/5, 4955/1, 4955/2, 4955/3, 4955/4, 4955/5, 4956/1, 4956/2, 4956/3, 4956/4, 4956/5, 4956/6, 4956/7 4957/1, 4957/2, 4957/3, 4957/4, 4958/1, 4958/2, 4958/3, 4959/1, 4959/2, 4960/1, 4960/2, 4960/3, 4960/4, 4960/5,



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

4961/1, 4961/2, 4961/3, 4961/4, 4961/5, 4962/1, 4962/2, 4963/1, 4963/2, 4963/3, 4963/4, 4963/5, 4964/1, 4964/2, 4964/3, 4964/4, 4964/5, 4964/6, 4965/1, 4965/2, 4965/3, 4965/4, 4965/5, 4966/1, 4966/2, 4966/3, 4966/4, 4967/1, 4967/2, 4967/3, 4968/1, 4969/1, 4969/2, 4969/3, 4969/4, 4970/1, 4970/2, 4970/3, 4971 a 5060, 1 a 4, 6 a 16, 18 a 33, 37 a 63 e 65. -----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA. -----

OOXXXOO

OOO

REVESTIMENTO VEGETAL -----

---- 1. Na reunião de 06 de novembro de 2012, na presença do requerimento registado sob o n.º 17.393/2012, de José Almeida Ferreira Batista, a solicitar a concessão de licença para proceder à plantação de eucaliptos e de pinheiros bravos, num terreno com 10.500 metros quadrados, no sítio de Talhos, limite de Barrocária, da Freguesia de Olival, deste Concelho, a Câmara deliberou deferir o pedido, de conformidade com a informação n.º 168/2012, de 10 de outubro de 2012, então prestada pelo Serviço Municipal de Proteção Civil.-----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, acompanhado dos documentos que se passam a especificar: -----

- Carta, datada de 14 de dezembro findo, de **José Almeida Ferreira Batista**, residente na Rua do Armeiro, n.º 4, em Barrocária, da Freguesia de Olival, deste Concelho, a solicitar, por motivos que especifica, a retificação da área para 4000 m² (2000 m² para plantação de eucaliptos e 2000 m² para plantação de pinheiros bravos);-----
- Informação n.º 5/2013, de 05 de janeiro corrente, do **Serviço Municipal de Proteção Civil**, a dar conta de que se poderá deferir a pretensão. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR A PRETENSÃO. -- -----

---- 2. Na reunião de 04 de dezembro de 2012, na presença do requerimento registado sob o n.º 20.925/2012, de Armando de Oliveira Faria, a solicitar a concessão de licença para proceder à plantação de eucaliptos, num terreno com a área de 250 m², sito em Vale Longo, na localidade de Peras Ruivas, da Freguesia de Seiça, deste Concelho, a Câmara deliberou deferir o pedido, de conformidade com a informação n.º 180/2012, de 09 de novembro de 2012, então prestada pelo Serviço Municipal de Proteção Civil. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, acompanhado dos documentos que se passam a especificar: -----

- Requerimento registado sob o n.º 23.927/2012, de **Armando de Oliveira Faria**, residente na Rua Domingos Dias, n.º 11, em Peras Ruivas, da Freguesia de Seiça, deste Concelho, a requerer a alteração do tipo de árvore para pinheiros; -----
- Informação n.º 3/2013, de 03 de janeiro em curso, do **Serviço Municipal de Proteção Civil**, a dar conta de que se poderá deferir a pedido.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR A PRETENSÃO. -- -----

OOXXXXOO

OOO

AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE COMPARTES (LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO)-----

---- 1. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 412/2013, de **Abílio Henriques de Faria e mulher**, residentes na Rua Nossa Senhora dos Aflitos, na localidade de Melroeira, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, a solicitarem parecer favorável, nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, para celebração de escritura de doação, dos seguintes prédios, por daí vir a resultar a constituição de compropriedade: -----

- prédio rústico composto por terra de pinhal, sito em Cerimónia, da Freguesia de Atougua, do Concelho de Ourém, com a área de 5487 m², a confrontar a norte com Manuel Joaquim de Oliveira, a sul com estrada e outros, a nascente com estrada e a poente com herdeiros de António Joaquim Major de Oliveira, inscrito na matriz predial rústica da dita freguesia sob o artigo n.º 7717 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 940;-----
- prédio rústico composto por terra de pinhal, sito no referido lugar de Cerimónia, com a área de 2492 m², a confrontar a norte com herdeiros de Manuel Joaquim de Oliveira, a sul com José Pereira Borda de Água, a nascente com herdeiros de Leopoldino Xavier Palma e Paiva e a poente com estrada, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 7115 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 939;-----
- prédio rústico composto por terra de mato com pinheiros, no sítio de Outeiro do Pinhal, em Casais dos Montes ou Outeiro do Pinhal Covão, da Freguesia de Olival, também do Concelho de Ourém, com a área de 4500 m², a confrontar a



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

norte com Manuel Henriques Pereira, a sul com José Maria Henriques, a nascente com Manuel Pereira Nunes e a poente com estrada, inscrito na matriz predial rústica da referida freguesia sob o artigo n.º 5622 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 2131. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL. - -----

---- 2. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 754/2013, de **Manuel dos Anjos Martins**, residente na Rua Nova da Igreja, n.º 65, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a solicitar parecer favorável, nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, para celebração de escritura de partilhas, dos seguintes prédios, por daí vir a resultar a constituição de compropriedade: -----

- prédio rústico composto por terra de pousio, sito em Terras Novas, da Freguesia de Fátima, do Concelho de Ourém, com a área de 702 m², a confrontar a norte com serventia pública, a sul com Ricardo Vieira Santos, a nascente com caminho público e a poente com Joaquim da Silva, inscrito na matriz predial rústica da dita freguesia sob o artigo n.º 23861 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 1090; -----
- prédio rústico composto por terra de pousio com azinheiras, sito no referido lugar de Terras Novas, com a área de 448 m², a confrontar a norte com serventia pública, a sul com Ricardo Vieira Santos, a nascente com Joaquim Lopes e a poente com Manuel de Oliveira do Rosário, inscrito na matriz predial rústica da referida freguesia sob o artigo n.º 23849 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 1097;-----
- 1/7 indiviso do prédio rústico composto por terra com pinheiros e eucaliptos, no sítio de Chousa Nova, na localidade de Moimento, também da Freguesia de Fátima, com a área de 5500 m², a confrontar a norte e a nascente com estrada, a sul com herdeiros de António das Neves e a poente com Maria de Jesus, inscrito na matriz predial rústica da dita freguesia sob o artigo n.º 17511 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 1672. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL. - -----

---- 3. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 798/2013, de **Manuel Neves Luís**, residente na Rua da Igreja, n.º 6, da Freguesia de Casal dos Bernardos, deste



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Concelho, a solicitar parecer favorável, nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, para celebração de escritura de partilhas, do prédio a seguir descrito, por daí vir a resultar a constituição de compropriedade: -----

- prédio rústico composto por terra com oliveiras, sito em Casais Galegos, da Freguesia de Casal dos Bernardos, do Concelho de Ourém, com a área de 1070 m², a confrontar a norte e a nascente com herdeiros de Manuel de Oliveira, a sul com estrada e a poente com herdeiros de Rosa Clara Lopes, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Freixianda sob o artigo n.º 29357. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL. - -----

OOXXXXOO

OOO

ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE MUNICÍPIOS TIMORENSES E MUNICÍPIOS PORTUGUESES -----

---- Foi apresentado o ofício de referência GP/151/2012, datado de 21 de dezembro findo, do **Senhor Presidente da Câmara Municipal de Torres Novas**, a remeter carta, datada de 19 de novembro de 2012, do **Senhor Secretário de Estado da Descentralização Administrativa** do Ministério da Administração Estatal da **República Democrática de Timor-Leste**, a manifestar profunda satisfação pela disponibilidade demonstrada por este Município, em participar no processo de criação do futuro Município de Oecusse Ambeno, através da celebração de acordo de cooperação, cujos termos foram aprovados por deliberação desta Câmara Municipal de 04 de dezembro de 2012 e a convidar o Ex.mo Presidente para a sua outorga, agendada para fevereiro próximo, aquando da realização do seminário sobre Poder Local, podendo fazer-se acompanhar de entidades e organizações dos setores público, privado e cooperativo. - -----

----- A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO E DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INCUMBIR O **GABINETE DE APOIO E PROMOÇÃO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL** DE PROVIDENCIAR PELAS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS. -----

OOXXXXOO

OOO

PRORROGAÇÃO DAS SITUAÇÕES DE MOBILIDADE INTERCARREIRAS OU CATEGORIAS -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Sobre o assunto mencionado em epígrafe, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira** prestou a sua informação n.º 2/2013, datada de 10 de janeiro em curso, que na presente reunião foi apreciada e que a seguir se transcreve: “Em referência à informação n.º 55/2012 da Secção de Recursos Humanos e Formação, importa observar que: -- -----

- i. Nos termos da LCPA, o Município de Ourém ainda se encontra em período de exclusão de culpa, verificando que ainda não recebeu qualquer verba no âmbito do PAEL; -----
- ii. As mobilidades em referência encontram-se previstas no mapa de pessoal para 2013 aprovado pelo órgão deliberativo e conseqüentemente no orçamento da despesa vigente; -----
- iii. Está em causa a permanência de mobilidades já vigentes em 2012 (e não o estabelecimento de novas mobilidades), pelo que a sua prorrogação induz um efeito na despesa a executar, em 2013, similar ao que se verificou em 2012. -----

---- Face ao exposto, propõe-se que seja submetida à autorização do órgão executivo a prorrogação das mobilidades em referência (vide informação n.º 55/2012 da SRHF – registo SGD n.º 23535/2012), até 31/12/2013, faculdade excepcionalmente prevista, na LOE/2013 (Lei n.º 66-B/2012, de 31/12), com efeitos retroactivos a 1 de janeiro de 2013. -----

---- À consideração superior.”. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O PROPOSTO. -----

OOXXXXOO

OOO

LIBERTAÇÃO FASEADA DE GARANTIAS BANCÁRIAS -----

= 1. OUTROS INVESTIMENTOS – POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DA PISCINA DE CAXARIAS = -----

---- Foi apresentada uma carta, datada de 25 de setembro de 2012, da firma **José Marques Grácio, S.A.**, com sede em Cabaços, da Freguesia de Pussos, do Concelho de Alvaiázere, a solicitar a libertação de 90% das garantias bancárias n.º 334461, no montante de 2.770,00€ e n.º 336947, no montante de 135,00€, do Banco Banco Espírito Santo, S.A., destinadas a caucionar a empreitada indicada em subtítulo. -----

---- O pedido encontra-se instruído com a informação n.º 306/2012, de 11 de outubro do ano findo, da **Secção de Contratação Pública e Aprovisionamento**, a dar conta de



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

que se poderá autorizar o solicitado, de acordo com o Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A LIBERTAÇÃO DE 90% DAS GARANTIAS BANCÁRIAS. -----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, DETERMINAR QUE SEJA DADO CONHECIMENTO DA PRESENTE AUTORIZAÇÃO À CONTABILIDADE. -----

= 2. REDES DE ESGOTOS DOMÉSTICOS – SISTEMA DE FÁTIMA – SUB BACIA 26A – MOIMENTO – FÁTIMA =-----

---- Foi apresentada uma carta, datada de 25 de setembro de 2012, da firma **José Marques Grácio, S.A.**, com sede em Cabaços, da Freguesia de Pussos, do Concelho de Alvaiázere, a solicitar a libertação de 75% da garantia bancária n.º 36230488087522, no montante de 18.567,86€, do Banco Santander Totta, S.A., destinada a caucionar a empreitada indicada em epígrafe.-----

---- O pedido encontra-se instruído com a informação n.º 307/2012, de 11 de outubro do ano findo, da **Secção de Contratação Pública e Aprovisionamento**, a dar conta de que se poderá autorizar o solicitado, de acordo com o Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A LIBERTAÇÃO DE 75% DA GARANTIA BANCÁRIA. -----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, DETERMINAR QUE SEJA DADO CONHECIMENTO DA PRESENTE AUTORIZAÇÃO À CONTABILIDADE. -----

OOXXXXOO

OOO

“P089/2012 – IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE MOBILIDADE DA COVA DA IRIA, EM FÁTIMA” -----

---- Foi apresentada a ata, datada de 03 de janeiro em curso, do **júri** constituído para o procedimento supra referenciado, que se passa a transcrever: “Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, reuniu na Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Concelho de Ourém, o Júri para o procedimento acima designado, constituído pelo Director do Departamento de Administração e Planeamento **Dr. Vítor Manuel Sousa Dias**, pelo Chefe de Divisão de Tecnologias de Informação e Comunicação, **Dr. Nuno Miguel da Silva Cabrita Gomes Carpentier**, e pelo Responsável pela Secção de Contratação Pública e Aprovisionamento **Dr. Bruno Martinho Freire Ribeiro**, do



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

qual o primeiro é presidente, a fim de analisarem o recurso hierárquico apresentado às 10 horas e onze minutos do dia 28 de dezembro de 2013, pelo concorrente **Soltráfego – Soluções de Trânsito, Estacionamento e Comunicações, S.A.**, ao procedimento designado em epígrafe, nos termos do disposto no 271º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.-----

---- Nos termos do disposto no artigo 270º do Códigos dos Contrato Públicos “*as impugnações administrativas de quaisquer decisões administrativas ou de outras àquelas equiparadas relativas à formação de um contrato público devem ser apresentadas no prazo de cinco dias a contar da respetiva notificação*”. Ora, importa desde já referir que a notificação de adjudicação foi efectuada às 15 horas e 34 minutos do dia 19 de dezembro 2012, pelo que, o prazo para apresentação recurso expirou no dia 27 de dezembro de 2012. Tendo concorrente apresentado o seu recurso hierárquico no dia 28 de dezembro de 2012, o mesmo é extemporâneo, ou seja, foi apresentado depois de ultrapassado o prazo limite fixado para o efeito.-----

---- Em face do exposto, e sendo o recurso extemporâneo, entende o júri que não há lugar ao cumprimento do disposto no artigo 273º do Código dos Contratos Públicos, dispensando-se desta forma o formalismo de se efetuar a audiência dos Contra – Interessados. --- -----

---- Para constar se lavrou a presente ata, a qual vai ser assinada por todos os membros do Júri.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM A ATA DO JÚRI DO PRESENTE PROCEDIMENTO SUPRA TRANSCRITA.-----

OOXXXXOO

OOO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE À RESPONSABILIDADE PELA EXPLORAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA AUTARQUIA, PARA O ANO DE 2013-----

---- Foram apresentados o Convite e o Caderno de encargos para a aquisição do serviço indicado em epígrafe, com custos estimados em 9.696,60€, instruídos com a informação n.º 1/2013, de 02 do corrente mês, da **Secção de Contratação Pública e Aprovisionamento** a propor a escolha do procedimento de ajuste direto, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----
PRIMEIRO – EMITIR PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO EM CAUSA, PARA EFEITOS DO DISPOSTO NOS NÚMEROS 4, 5 E 10, DO ARTIGO 75.º, DA LEI N.º 66-B/2012, DE 31 DE DEZEMBRO; -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

SEGUNDO – AUTORIZAR A DESPESA E ESCOLHER O PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO, NOS TERMOS DA ALÍNEA A), DO N.º 1, DO ARTIGO 20.º, DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS (CCP); -----

TERCEIRO – APROVAR O CONVITE E O CADERNO DE ENCARGOS APRESENTADOS;-----

QUARTO – CONVIDAR A FIRMA **PELECTRI – GABINETE DE PROJETOS DE ELETRICIDADE, LIMITADA**, COM SEDE NA ESTRADA DA LUZ, N.º 66, 8.º ESQUERDO, EM LISBOA, A APRESENTAR PROPOSTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 113.º E 114.º DO CCP; -----

QUINTO – NOMEAR COMO GESTORES/SECRETÁRIOS DO PROCEDIMENTO (NA PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS) O RESPONSÁVEL DA SECÇÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO, **BRUNO MARTINHO FREIRE RIBEIRO** A COORDENADORA TÉCNICA, **MARIA NATÁLIA ALMEIDA SANTOS** E O TÉCNICO SUPERIOR **PAULO SÉRGIO DIAS DE OLIVEIRA**, SENDO-LHES AINDA DELEGADAS COMPETÊNCIAS PARA EFETUAREM TODO O EXPEDIENTE QUE A PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS POSSIBILITA REALIZAR. -----

OOXXXXOO

OOO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PATROCÍNIO PRÉ-JUDICIÁRIO E JUDICIÁRIO EM REGIME DE AVENÇA, PARA O ANO DE 2013 -----

---- Foram apresentados o Convite e o Caderno de encargos para a aquisição de serviços supra mencionada, com custos estimados em 55.003,44€, instruídos com a informação n.º 2/2013, de 02 do corrente mês, da **Secção de Contratação Pública e Aprovisionamento** a propor a escolha do procedimento de ajuste direto, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 27.º, do Código dos Contratos Públicos. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – EMITIR PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS EM CAUSA, PARA EFEITOS DO DISPOSTO NOS NÚMEROS 4, 5 E 10, DO ARTIGO 75.º, DA LEI N.º 66-B/2012, DE 31 DE DEZEMBRO; -----

SEGUNDO – AUTORIZAR A DESPESA E ESCOLHER O PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO, NOS TERMOS DA ALÍNEA B), DO N.º 1, DO ARTIGO 27.º, DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS (CCP); -----

TERCEIRO – APROVAR O CONVITE E O CADERNO DE ENCARGOS APRESENTADOS;-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

QUARTO – CONVIDAR A SOCIEDADE DE ADVOGADOS, **ABALADA MATOS, LORENA DE SÈVES & ASSOCIADOS**, COM SEDE NA RUA NOVA DO ALMADA, N.º 95, 4.º C, EM LISBOA, A APRESENTAR PROPOSTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 113.º E 114.º DO CCP; -----

QUINTO – NOMEAR COMO GESTORES/SECRETÁRIOS DO PROCEDIMENTO (NA PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS) O RESPONSÁVEL DA SECÇÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO, **BRUNO MARTINHO FREIRE RIBEIRO** A COORDENADORA TÉCNICA, **MARIA NATÁLIA ALMEIDA SANTOS** E O TÉCNICO SUPERIOR **PAULO SÉRGIO DIAS DE OLIVEIRA**, SENDO-LHES AINDA DELEGADAS COMPETÊNCIAS PARA EFETUAREM TODO O EXPEDIENTE QUE A PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS POSSIBILITA REALIZAR. -----

OOXXXXOO

OOO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE TRABALHOS ARQUEOLÓGICOS NA E.N. 113-1 (SEIÇA) E TRATAMENTO DE MATERIAL ARQUEOLÓGICO -----

---- Foi apreciada a informação n.º 6/2013, datada de 10 de janeiro corrente, da **Secção de Contratação Pública e Aprovisionamento**, a dar conta da necessidade de autorização pelo órgão executivo, para a prestação de serviços indicada em título, na modalidade de ajuste direto e pelo valor de 1.950,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos dos números 4, 5 e 10, do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER PRÉVIO VINCULATIVO, NOS TERMOS DOS NÚMEROS 4, 5 E 10, DO ARTIGO 75.º, DA LEI N.º 66-B/2012, DE 31 DE DEZEMBRO, À CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS EM CAUSA, POR **SEARA BRIGITE CARVALHO REI**, RESIDENTE NA RUA DO ATERRO, EM CARVALHAL, DA FREGUESIA DE SEIÇA, DO CONCELHO DE OURÉM.-----

OOXXXXOO

OOO

TAXAS DE CONSERVAÇÃO DAS REDES E SISTEMA DE SANEAMENTO, TARIFA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS, TARIFA DE RECOLHA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RSU'S --



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- 1. No âmbito das taxas e tarifas mencionadas em título, foram apresentadas as informações que se passam a indicar, da **Divisão de Ambiente**, a propor a anulação dos contratos dos seguintes munícipes, conforme se passa a especificar: -----

- Número 1185/2012, de 13 de dezembro findo, sobre o contrato em nome de **Maria de Jesus**, cliente n.º 3087714, com a instalação n.º 53037 (Rua da Capela, em Vilões, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, deste Concelho), a propor a anulação do contrato, da respetiva faturação e ainda a anulação da dívida acumulada; -----
- Número 1186/2012, de 13 de dezembro findo, sobre o contrato em nome de **Hermínia Gonçalves**, cliente n.º 3102096, com a instalação n.º 62486 (Rua Principal, em Casal Ribeiro, da Freguesia de Rio de Couros, deste Concelho), a propor a anulação do contrato, da respetiva faturação e ainda a anulação da dívida acumulada; -----
- Número 1187/2012, de 13 de dezembro findo, sobre o contrato em nome de **Manuel Eduardo**, cliente n.º 3066678, com a instalação n.º 1629, (Rua da Mata, em Mata do Fárrio, da Freguesia de Ribeira do Fárrio, deste Concelho), a propor a anulação do contrato, da respetiva faturação e ainda a anulação da dívida acumulada; -----
- Número 1190/2012, de 14 de dezembro findo, sobre o contrato em nome de **Joaquim Fernandes Silva Gonçalves**, cliente n.º 3113428, com a instalação n.º 763, (Rua Principal, em Palmaria, da Freguesia de Formigais, deste Concelho), a propor a anulação do contrato, da respetiva faturação e ainda a anulação da dívida acumulada; -----
- Número 1263/2012, de 28 de dezembro findo, sobre o contrato em nome de **José Luís Sousa Nunes**, cliente n.º 3077952, com a instalação n.º 3056, (Rua Padre Feliciano Oliveira, n.º 11, em Alburitel, deste Concelho), a propor a anulação do contrato, da respetiva faturação e ainda a devolução dos valores pagos indevidamente. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO.-----

---- 2. Ainda sobre o mesmo assunto, foi apresentada a informação n.º 1/2013, datada de 02 de janeiro em curso, da **Divisão de Ambiente**, a propor a anulação das parcelas relativas ao saneamento, na faturação de **Isaías Ferreira Silva**, residente no Beco dos Cucos, n.º 28, em Pisões, da Freguesia de Caxarias, deste Concelho, (cliente n.º



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

3101505, com a instalação n.º 61901) e a devolução dos valores pagos indevidamente, devido à inexistência de rede de esgotos no local. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO.-----

OOXXXXOO

OOO

TARIFA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS-----

= PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DE DÍVIDA ACUMULADA =--

---- Foi apreciado o requerimento registado sob o n.º 24.112/2012, de **Carla Maria de Jesus Gonçalves**, residente na Rua São Sebastião, na localidade de Beltroa, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, a solicitar autorização para proceder ao pagamento da dívida acumulada em nome de **Maria Emília Soledade Jesus**, no valor de 313,94€ (cliente n.º 3077109, com a instalação n.º 2298), em 12 prestações. -----

---- O processo encontra-se instruído com a informação n.º 1259/2012, de 27 de dezembro findo, da **Divisão de Ambiente**. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, PERMITIR O PAGAMENTO DA DÍVIDA EM CAUSA, EM 12 (DOZE) PRESTAÇÕES MENSAS, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 13.º DO **REGULAMENTO E TABELA GERAL DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE OURÉM**. -----

OOXXXXOO

OOO

SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DO CONCELHO DE OURÉM-----

= DEVOLUÇÃO DE VERBA = -----

---- Por despacho, datado de 25 de setembro de 2012, do Vereador José Manuel Alho, foi informado **José Augusto Batista dos Santos**, residente na Rua Álvaro Teles, n.º 72, em Alburitel, deste Concelho, de que se autorizava o pagamento da verba de 624,96€, referente à tarifa de ligação da sua habitação ao coletor público da rede de drenagem de águas residuais, em 2 (duas) prestações. -----

---- Nesta reunião foi apresentado o processo, acompanhado da informação n.º 9/2013, de 04 do corrente mês, da **Chefe da Divisão de Ambiente**, a propor a devolução da importância de 312,48€ (correspondente ao pagamento da 1.ª prestação), atendendo a que, em deslocação ao local, verificou-se que não foi executado ramal de esgotos domésticos para a referida habitação. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER 312,48 EUROS A **JOSÉ AUGUSTO BATISTA DOS SANTOS**.-----

OOXXXXOO

OOO

PEDIDOS DE AMPLIAÇÕES DE REDES PÚBLICAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA-----

= PROPOSTA DE PROCEDIMENTOS = -----

---- Relativamente ao assunto mencionado em título, a **Chefe da Divisão de Ambiente**, prestou a sua informação n.º 1192/12, de 14 de dezembro findo, que na presente reunião foi apreciada e que a seguir se reproduz na íntegra:

“Enquadramento:-----

---- Todos os anos dão entrada nos serviços da autarquia pedidos de ampliação da rede de água. No entanto, somente cerca de metade é que são da responsabilidade do Município, por as utilizações se situarem em espaço urbano, urbanizável ou industrial, sendo os outros da responsabilidade dos requerentes.-----

Ilustração 1: Pedidos de Ampliação por Anos

Ano	Pedidos de Ampliação	N.º Projetos elaborados	Extensão (m)	Orçamento	Variação Projetos 2006/2007/2008/2009	Custos de Elaboração de Projetos*
2006	96	38	3.018	126.328,20€	---	4.181,46 €
2007	45	20	1.816	71.530,90€	- 18	2.387,67 €
2008	56	29	2.080	88.583,45€	+9	2.932,11 €
2009	60	30	2.564	146.840,80€	+1	4.860,43 €
2010	45	21	1.954	104.405,38€	-9	3.455,82 €
2011	42	23	1.599	97.621,42 €	-7	3.231,27 €

* Custo estimado caso fossem feitos por entidade externa (Portaria de 7.02.72 do MPTTC): H = 50% x 6.62% x orçamento (€)

---- Em relação aos pedidos da responsabilidade da autarquia, o contrato de concessão prevê no artigo 30.º, que a responsabilidade da execução de ampliações é da Concedente. Por outro lado, no anexo E-1 (Plano de Investimentos) está referido que do montante global do investimento em redes, apenas 245.000,00€ são considerados investimento produtivo, isto é, investimento na extensão de redes de distribuição que se traduza em novos consumidores e em aumento de proveitos para a Concessionária, nos termos do Plano de Investimento.-----

---- Uma vez que a verba do Plano de Investimentos destinada a ampliações da rede de água já foi toda gasta e que a autarquia não pode realizar despesa devido à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, as obras para a realização das ampliações têm estado paradas. Contudo existem munícipes que mesmo assim não se importam de suportar a rede, tendo já sido deferidos alguns pedidos para a realização das obras por administração direta.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Para que o requerente possa ter autorização para realizar a obra é necessário complementarmente que cumpra o estipulado no “Regulamento de intervenção na via pública no Concelho de Ourém”, que define o pagamento de uma caução no valor de 10% do orçamento da obra. -----

---- Esta caução, embora legítima porque responsabiliza o requerente ou empreiteiro, não é bem aceite pelos mesmos, uma vez que, o interessado já que suportar um custo que não seria seu, e que ainda acresce o valor da caução referido e o empreiteiro já dá orçamentos baratos atendendo à crise instalada e não tem margem para mais encargos.

---- Face ao referido, e somente relativo à rede de água, propõe-se para estes casos e para casos em que os interessados têm que suportar a totalidade da ampliação da rede devido à pretensão se situar fora de espaço urbano, urbanizável ou industrial, que seja aprovado e assinado um protocolo, com as responsabilidades de cada interveniente, incluindo da empresa concessionária Águas de Ourém. Neste protocolo deve ficar estipulado que o empreiteiro se responsabiliza pela obra durante cinco anos e que caso não repare algum dano, a empresa concessionária procede à reparação do mesmo, com os custos a serem suportados pelo empreiteiro. -----

---- Junto se anexa proposta de minuta tipo para o efeito. -----

---- À c.s.”----- -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROCEDIMENTO PROPOSTO E APROVAR OS TERMOS DO PROTOCOLO APRESENTADO, CONSTANTE DO ANEXO IV DA PRESENTE ATA. -----

OOXXXXOO

OOO

NOVA ESTRUTURA TARIFÁRIA PARA OS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS-----

= PONTO DE SITUAÇÃO =-----

---- Foi apresentada a informação n.º 1253, datada de 26 de dezembro de 2012, da **Divisão de Ambiente**, que a se passa a transcrever: “De acordo com a decreto-lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, que estabelece o regime jurídico dos serviços municipais e intermunicipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos, os contratos de concessão existentes, no momento da sua entrada em vigor, dispunham de um prazo de três anos, após a data da sua publicação, para se adaptarem ao mesmo, prazo que terminou em Agosto de 2012. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- A referida imposição legal é uma das razões pela qual se encontra em curso a Renegociação do Contrato de Concessão do Serviço de Abastecimento de Água, cujo prazo inicial era até 20 de agosto de 2012, contudo têm ocorrido atrasos, devido principalmente ao facto de não ser fácil estabelecer o caso base, porque o concurso de 1995 e o adiantamento têm falta de dados, alguns dos quais não eram exigidos por lei nessas datas, como por exemplo a TIR (Taxa Interna de Retorno), e este dado é muito importante para o processo. Neste momento o processo está para análise da empresa assessora EBES, para o estabelecimento do caso base. -----

---- Para além da referida renegociação também está em curso o *Contrato de Concessão dos Serviços de Drenagem de Águas Residuais* (com programa de concurso e o caderno de encargos devidamente analisadas pela ERSAR), processos que se pretendem concluídos o mais rápido possível, cumprindo todas as exigências legais e regulamentares, entre elas a estrutura tarifária recomendada pela ERSAR para os serviços de água, saneamento e resíduos, de acordo com o previsto na alínea d) do n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto. -----

---- O tarifário, proposto pela ERSAR, é composto por uma tarifa fixa e uma tarifa variável para cada serviço prestado e apenas duas tipologias “Domésticos “ e “Não Domésticos”. Existindo ainda o Tarifário Social e o Tarifário Específico para as Famílias Numerosas. Este tarifário entrará em vigor após a conclusão do processo de concessão do saneamento e da renegociação da concessão do serviço de abastecimento de água, dado que são os respectivos contratos que estabelecem o tarifário a praticar, bem como, a sua data de entrada em vigor. -----

---- Relativamente ao tarifário dos resíduos sólidos urbanos, a tarifa a aplicar em cada caso, deverá ser calculada e aprovada, tendo em conta os critérios de cálculo para a formação de tarifários de águas e resíduos – *Proposta da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR)*, de modo a possibilitar a sua entrada em vigor em simultâneo com o tarifário de água e saneamento, por vários motivos, tais como; programação da faturação, uniformidade da fatura e coerência. Note-se que as cobranças das tarifas ambientais, de saneamento e resíduos, têm uma componente variável indexada ao consumo de água. -----

---- O cálculo da nova tarifa de RSU's está a ser trabalhado pela Divisão de Ambiente e Divisão de Gestão Financeira. -----

---- À consideração superior.”.-----

----- A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO. -----

OOXXXXOO

OOO



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

LICENCIAMENTOS DE OBRAS PARTICULARES-----

---- 1. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 2445/2012, da **FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DAS MISERICÓRDIAS**, com sede no Largo D. João Manso, daquela freguesia, deste Concelho, a solicitar, ao abrigo da Concordata celebrada entre a Santa Sé e o Estado Português, a isenção do pagamento das taxas, no valor de 459,47€, correspondentes ao processo registado sob o n.º 329/2012 (ampliação do Cemitério de Melroeira), de que é titular.-----

---- O pedido encontra-se instruído com a informação n.º 546/12, de 10 de dezembro findo, da **Divisão de Gestão Urbanística**.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SUBMETER O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS À APRECIÇÃO DA **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, AO ABRIGO DO DISPOSTO NOS NÚMEROS 2 E 3, DO ARTIGO 12.º, DA LEI N.º 2/2007, DE 15 DE JANEIRO.-----

---- 2. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 2501/2012, do **CRIF – CENTRO DE REABILITAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE FÁTIMA**, com sede na Rua das Pedreiras, n.º 470, em Moimento, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a solicitar a isenção do pagamento das taxas correspondentes ao processo registado sob o n.º 291/2012 (construção de muro de vedação), de que é titular. -----

---- O pedido encontra-se instruído com a informação n.º 136/2012, de 18 de dezembro findo, da **Divisão de Gestão Urbanística**, a dar conta de que o valor a liquidar é de 512,44€-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SUBMETER O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS À APRECIÇÃO DA **ASSEMBLEIA MUNICIPAL** AO ABRIGO DO DISPOSTO NOS NÚMEROS 2 E 3, DO ARTIGO 12.º, DA LEI N.º 2/2007, DE 15 DE JANEIRO.-----

OOXXXXOO

OOO

LICENCIAMENTO DE PEDREIRA – AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL-----

---- Foi apresentado o ofício de referência S13071-201211-DSA-S, de 13 de novembro do ano findo, da **CCDR-LVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo**, com sede na Rua Artilharia Um, n.º 33, em Lisboa, a solicitar, ao abrigo do n.º 9, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 03 de maio, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 179/2005, de 08 de novembro, o



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

parecer desta Edilidade sobre o projeto de ampliação da pedreira denominada “Cabeço do Cão”, sita na Freguesia de Alburitel, deste Concelho, de que é titular a empresa **CARFEMA – Sociedade Técnica de Mármore e Granitos, Limitada**, com sede em Casais Robustos – Minde -----

---- A **Divisão de Ambiente**, ouvida sobre o assunto, prestou a informação n.º 191/2012, de 10 de dezembro findo, que conclui conforme se passa a transcrever: “A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, como autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) solicitou o parecer da Câmara Municipal para o Estudo de Impacte Ambiental para a ampliação da pedreira “Cabeço do Cão”, no âmbito do n.º 9.º do art.º 13.º do DL n.º 69/2000, de 03/05, alterado pelo DL n.º 197/2005, de 08/11 (requerimento n.º 2329/12). -----

---- Em resposta ao segundo parágrafo do pedido de parecer acima referido “*Tendo em conta a alteração de limites do concelho que ocorreu em 2012 entre esse município e o de Tomar, solicita-se que no parecer seja feita referencia à conformidade do projeto com o Plano Diretor Municipal de Ourém, bem como a análise do projeto no que se refere à área do projeto anteriormente abrangida pelo Plano Diretor Municipal de Tomar, tendo em conta a regulamentação dos espaços previstos nesse IGT.*” a Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território emitiu a seguinte informação: -----

---- “*Não houve alteração entre os limites dos Municípios de Ourém e de Tomar em 2012, pois não se procedeu a qualquer procedimento de delimitação administrativa. O que sucede, é que aquando da elaboração dos PDM de Ourém e de Tomar, ainda em vigor, o limite administrativo utilizado foi o que figurava na cartografia militar à escala 1:25.000, do Instituto Geográfico do Exército. A partir do momento em que se adotou, como referência nacional para os limites administrativos, a Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP), da responsabilidade do Instituto Geográfico português, o limite administrativo passou a ter uma configuração diferente, sendo esta baseada nos limites de freguesia, retirados do cadastro geométrico da propriedade rústica, que no caso de Tomar se encontra em vigor. Só através de um procedimento de delimitação administrativa seria possível alterar estes limites, o que não veio a acontecer.* -----

---- *Atualmente, tanto o Município de Ourém como o Município de Tomar adotam os limites administrativos da CAOP – no caso de Ourém na sua última versão de 2012 – no âmbito da gestão do seu território, e naturalmente, na revisão dos seus PDM.* -----

---- *Assim, tendo em consideração os limites administrativos oficiais, a pedreira em análise encontra-se totalmente inserida no Município de Ourém, freguesia de Alburitel. No entanto, face ao PDM de Ourém, em vigor, cujo respetivo limite*



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

administrativo não corresponde ao da CAOP, sendo contudo esse que delimita para Ourém as categorias de uso do solo definidas por aquele instrumento de gestão territorial, apresenta-se em anexo o relatório de confrontações do limite da pedreira com a planta de ordenamento e condicionantes de REN e de RAN nesse local.-----

---- Quanto à área da pedreira que se encontra fora do PDM de Ourém – 32.731,62m², consultando o PDM de Tomar em vigor, verifica-se que esta recai em espaço agro-florestal (sem condicionantes de REN e RAN).”-----

HISTÓRICO DA PRETENSÃO: -----

---- Os terrenos onde se insere a pretensão são propriedade da Junta de Freguesia de Alburitel. Parte da pedreira em apreço, 10.000m², foi licenciada pela Câmara Municipal de Ourém em 09 de agosto de 1993 (ver figura 1).-----

---- Em 2005 existiu um processo de contra-ordenação (n.º 051/2005) na Câmara Municipal, por violação ao art.º 63.º do DL n.º 270/01, de 06/10 (falta de adaptação da pedreira à referida legislação), tendo a mesma sido punida pelo n.º 3 do 59.º do referido diploma. Tem-se verificado que desde 2003 a empresa tem tentado regularizar a situação da pedreira, mas que por dificuldades de enquadramento da pretensão, ao abrigo do DL n.º 270/01, de 06/10, nunca conseguiu.-----

---- Na área licenciada quase não houve intervenção, tendo a exploração sido implantada a este e a norte da mesma. A área intervencionada, com cerca de 39.115,49m² (ver figura 1), encontra-se em regularização através do art.º 5.º do DL n.º 340/07, de 12/10, cuja decisão final da reapreciação do pedido de regularização ainda não foi emitida, tendo no entanto, sido considerado na última reunião do Grupo de Trabalho, ocorrida a 25 de março de 2012, que:-----

---- “É intenção do Grupo de Trabalho que venha a ser acolhida em sede de revisão do PDM a exploração em apreço.-----

---- Aguarda-se a deliberação emitida pela Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do Despacho n.º 5697 de 1 de Abril de 2011, para poder ser realizada nova reunião a fim de poder ser tomada a decisão final do Grupo de Trabalho.-----

---- Caso venha a ser deliberado pela Câmara Municipal o procedimento de revisão do PDM de Ourém, o Grupo de Trabalho estará em condições de emitir, de acordo com o n.º 8 do art.º 5.º do Decreto Lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro, decisão favorável condicionada, devendo nesse caso o pedido a apresentar ser acompanhado de Estudo de Impacte Ambiental.-----

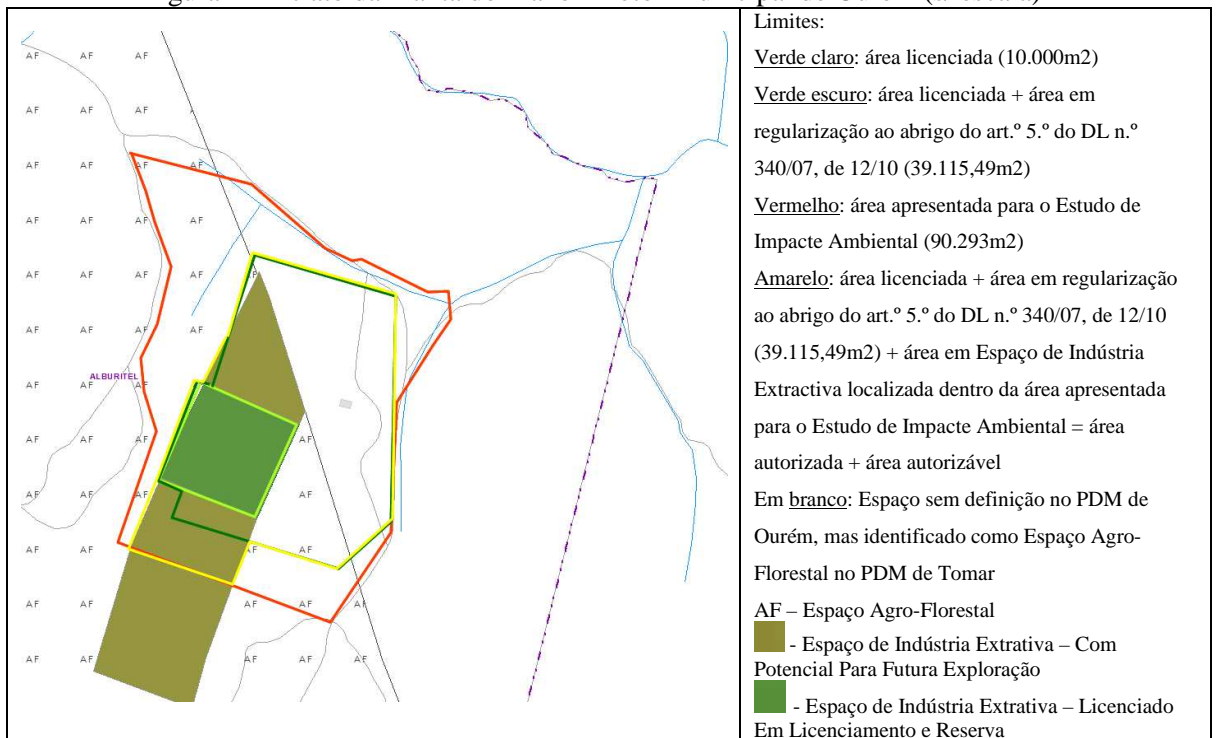
---- Ficando a DRE LVT a aguardar a Comunicação da Câmara Municipal para efeitos de agendamento de nova reunião.”-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- A deliberação camarária referida no segundo parágrafo já foi emitida na reunião de Câmara datada de 02 de maio de 2012 e comunicada à entidade licenciadora da pedreira, aguarda a marcação de nova reunião do Grupo de Trabalho para decisão final sobre o pedido de reapreciação do pedido de regularização da ampliação da pedreira ao abrigo do art.º 5.º do DL n.º 340/07, de 12/10.-----

-----Figura 1- Extrato da Planta do Plano Diretor Municipal de Ourém (s/ escala)-----



ANÁLISE DA PRETENSÃO:-----

---- **USO DO SOLO**-----

---- Analisando o Estudo de Impacte Ambiental apresentado, verifica-se que a área solicitada para a ampliação da pedreira engloba, como é natural, terrenos fora da área licenciada, mas também fora da área objeto de regularização através do art.º 5.º do DL n.º 340/07, de 12/10, sendo que esta última ocupa Espaço Agro-Florestal, Espaço de Indústria Extractiva – Com Potencial Para Futura Exploração, ambos condicionados por Reserva Ecológica Nacional (áreas de Máxima Infiltração) e Espaço sem definição no Plano Diretor Municipal de Ourém.-----

---- Nos termos do n.º 1 do art.º 55.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Ourém (RPDMO) “*Nos espaços agro-florestais conjugam-se os usos agrícola e florestal sem que um destes usos seja dominante.*”.-----

---- Nos usos previstos no Espaço Agro-Florestal (vd. art.º 55.º do RPDMO) não parece ter sido o de admitir este tipo de atividade económica, mas sim, e por via da representação na respetiva planta de ordenamento (elemento que integra o conteúdo



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

fundamental do PDM cfr. previsto no n.º1 do art.º 86.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), fornecer os locais no território municipal onde admite essa atividade, e onde permite as áreas passíveis de ampliação. -----

---- Segundo o Relatório do Plano Director Municipal de Ourém “A *exploração de pedreiras pode afectar o equilíbrio ecológico e ter efeitos negativos no ambiente, por isso a sua localização deve respeitar a legislação em vigor*” (pág. 163), pelo que, “*Pela sua dimensão e importância no concelho... mas também por razões económicas e salvaguarda de determinados recursos, foram delimitadas as pedreiras em exploração e as áreas com potencial para futura exploração de pedra, que constituem uma reserva eventual a muito longo prazo, maior que o horizonte do Plano*” (pág. 176). O Plano Director Municipal contempla áreas específicas para a exploração de recursos naturais, massas minerais, no uso atribuído ao Espaço de Indústria Extractiva, que ocupa 1,34% do território total do concelho. -----

---- Assim, verifica-se que de acordo com os instrumentos de gestão do território aplicáveis ao projeto em causa, apenas é permitido o licenciamento/regularização da exploração dentro da área prevista em Espaço de Indústria Extractiva, excepcionando-se a área analisada ao abrigo do art.º 5.º do DL n.º 340/07, de 12/10 que se encontra em processo de regularização ao abrigo dessa disposição legal excepcional, se o Grupo de Trabalho mantiver a posição que assumiu na reunião de 25 de março de 2012.-----

---- CARACTERÍSTICAS DA EXPLORAÇÃO (...).-----

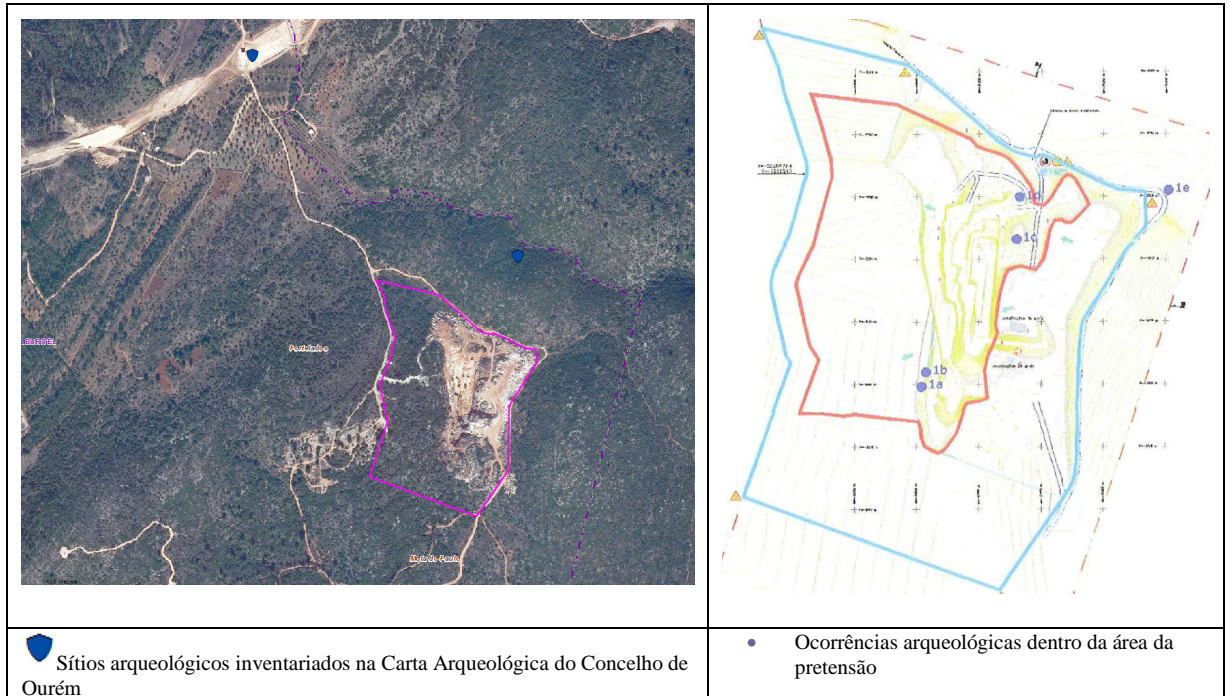
---- ESPÓLIO ARQUEOLÓGICO EXISTENTE DENTRO DA PEDREIRA -----


- Foram encontrados diversos achados arqueológicos no local da pretensão, nomeadamente fragmentos cerâmicos pré-históricos, espólio lítico, fragmentos de fauna e restos de cinzas num nível soterrado de sedimento, o que vem atestar a efetiva existência do sítio arqueológico “Cabeço do Cão”, inventariado na Carta Arqueológica do Concelho de Ourém, datado do Neolítico Final/Calcolítico e localizado a pouco mais de 100m da pedreira, também próximo da pedreira (~400m) encontra-se cartografado um “Dólmen de corredor” pré-histórico.-----
- Na restante área da pretensão não foi possível, à equipa que efetuou os trabalhos de prospeção arqueológica, aferir a existência de materiais devido às deficientes condições de visibilidade, sendo, no entanto, esta a situação mais provável, tendo em conta a dispersão de materiais já identificada.-----

-----Figura 2- Localização dos achados arqueológicos (s/ escala)-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal



 Sítios arqueológicos inventariados na Carta Arqueológica do Concelho de Ourém

---- **OUTROS** ----

---- Existem nas imediações da exploração diversas ocorrências espeleológicas, algumas já estudadas e cartografadas, como o “Algar de D. Pedro” que se localiza a menos de 200m da pedreira e que se desenvolve subterraneamente por mais de 40m.

CONCLUSÃO: ----

---- Face ao acima exposto, propõe-se, salvo melhor opinião, que se emita parecer favorável ao presente Estudo de Impacte Ambiental, **apenas para a área da pretensão que ocupa Espaço de Indústria Extractiva no Plano Diretor Municipal de Ourém e a que se encontra em regularização ao abrigo do art.º 5.º do DL n.º 340/07, de 12/10, para a qual a Câmara Municipal já emitiu parecer favorável,** mediante o cumprimento das seguintes condições: ----

1. Alterar o projeto de modo a que o mesmo se restrinja apenas à área já licenciada, à que se insere em Espaço de Indústria Extractiva no Plano Diretor Municipal de Ourém e à que se encontra em regularização ao abrigo do art.º 5.º do DL n.º 340/07, de 12/10. ----
2. Salvaguardar o património arqueológico existente na área da pretensão, cumprindo todas as medidas de minimização que forem impostas pelo Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, IP. Salienta-se que qualquer achado arqueológico ocorrido durante a exploração da pedreira deve ser comunicado, no prazo de quarenta e oito horas, à entidade licenciadora, à



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

entidade competente no âmbito do património cultural e à Câmara Municipal, para que sejam tomadas as providências convenientes.-----

3. Salvar o património geológico, comunicando de imediato a ocorrência de qualquer achado paleontológico, mineralógico ou de cavidades cársticas, ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP, à Direção Geral de Energia e Geologia, à entidade competente do Ministério da Educação e Ciência e à Câmara Municipal.-----
4. Substituir uso de explosivos por outros métodos menos impactantes, nomeadamente ao nível de vibrações, de modo a preservar o património espeleológico existente nas imediações. -----
5. Dotar os equipamentos produtores de poeiras de sistema eficaz de captação das mesmas, no local de produção e manter o pavimento das vias dentro da pedreira em bom estado de conservação, livres de lamas e poeiras. -----
6. As escombrelas existentes nas zonas de defesa da pedreira deverão ser realocadas ou utilizadas primeiramente na recuperação imediata das áreas da pedreira já esgotadas, de modo a respeitar as áreas de zona de defesa impostas no anexo II do DL n.º 270/2001, de 06/10, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 340/2007, de 12/10. Melhorar a barreira visual, sonora e de dispersão de poeiras junto dos limites da pedreira.-----
7. Os resíduos de construção/demolição que forem gerados na pedreira, nomeadamente os das construções existentes em alvenaria que se prevêm ser demolidas, devem ser encaminhados para entidade autorizada para proceder à sua gestão.-----
8. A requerente deverá solicitar autorização de descarga das águas residuais domésticas (produzidas nas instalações sociais), em ETAR municipal, junto da Câmara Municipal (a fossa deverá ser estanque).-----

---- À consideração superior.”.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE AMBIENTE SUPRA TRANSCRITA E INFORMAR A **CCDR-LVT – COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO** DO TEOR DA PRESENTE DELIBERAÇÃO.-----

OOXXXOO

OOO



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE AO EDIFÍCIO DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – NOSSA SENHORA DA PIEDADE – OURÉM-----

= ESTUDO PRÉVIO = -----

---- Foi apresentado o estudo prévio da empreitada de requalificação da envolvente da Polícia de Segurança Pública, com custos estimados em 215.253,02€, instruído com a informação n.º 247/2012, datada de 19 de dezembro findo, da **Chefe da Divisão de Estudos e Projetos**, a dar de que para conclusão do processo, é necessária a realização das restantes peças desenhadas e escritas.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O ESTUDO PRÉVIO APRESENTADO E INCUMBIR A **DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS** DE CONCLUIR O PROCESSO.-----

OOXXXXOO

OOO

CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE OURÉM – NÚCLEO REGIONAL DO RIBATEJO E ESTREMADURA DA QUERCUS – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA-----

= RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2012 E PLANO DE ATIVIDADES 2013 = -----

---- Através da informação n.º 4/2013, de 07 de janeiro corrente, a **Chefe da Divisão de Ação Cultural** remeteu para conhecimento, os documentos referidos em subtítulo, da entidade mencionada em título, sediada nesta cidade, dando destaque, no plano de atividades para 2013, ao projeto de inventariação e monitorização da lampreia do Nabão, que constitui um importante contributo para a valorização do património natural do Concelho. -----

----- A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO. -----

OOXXXXOO

OOO

---- Conforme consta da "**ORDEM DO DIA**" estabelecida e por proposta do Senhor Presidente, ao abrigo do artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, a Câmara deliberou, por unanimidade, apreciar os assuntos a seguir indicados, por reconhecer a urgência de deliberação imediata sobre os mesmos: -----

OOXXXXOO

OOO

CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO (TESOURARIA) – 2013-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Foi apresentado o ofício n.º 2, datado de 03 de janeiro em curso, da **Excelentíssima Presidente da Assembleia Municipal**, a informar de que aquele órgão deliberativo, em sua sessão ordinária realizada em 27 de dezembro de 2012, aprovou o pedido efetuado por deliberação de Câmara de 18 também de dezembro de 2012, para a contratação do empréstimo indicado em epígrafe, até ao valor de **1.690.000,00€**. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – COMUNICAR AO BANCO SANTANDER TOTTA, S.A., COM SEDE NA RUA DO OURO, N.º 88, EM LISBOA, A APROVAÇÃO DA OPERAÇÃO, DEVENDO PROCEDER-SE À SUA CONTRATAÇÃO URGENTE;-----

SEGUNDO – CONCEDER AO SEU **EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE**, OU A QUEM SUAS VEZES LEGALMENTE FIZER, OS NECESSÁRIOS PODERES PARA OUTORGAR E ASSINAR O RESPECTIVO CONTRATO. -----

OOXXXXOO

OOO

REGISTO DE PARCELA DE TERRENO SITA NA AVENIDA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS – OURÉM-----

---- Foi apresentada a informação n.º 41/2012, de 18 de dezembro findo, da **Secção de Património e Notariado**, a dar conta de que é necessário proceder-se ao registo predial da parcela de terreno mencionada em epígrafe. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – ADQUIRIR, POR ESCRITURA DE JUSTIFICAÇÃO (USUCAPIÃO), O PRÉDIO URBANO SITO NA AVENIDA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS, NA SEDE DE FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE, DESTE CONCELHO, COM A ÁREA DE 108 METROS QUADRADOS, A CONFRONTAR A NORTE E A NASCENTE COM BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS, A SUL COM ALBINO SANTOS PEREIRA E A POENTE COM EVANGELINO VIEIRA BRAÇAL, OMISSO NA MATRIZ PREDIAL URBANA DA FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE E NÃO DESCRITO NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DE OURÉM;-----

SEGUNDO – CONCEDER AO SEU **EX.MO PRESIDENTE**, OU A QUEM SUAS VEZES LEGALMENTE FIZER, OS NECESSÁRIOS PODERES PARA OUTORGAR E ASSINAR A ESCRITURA DE JUSTIFICAÇÃO DO REFERIDO PRÉDIO;-----

TERCEIRO – REMETER O PROCESSO AO **NOTARIADO**.-----

OOXXXXOO

OOO



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE COMPARTES (LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO) -----

---- 1. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 1010/2013, de **Rita Isabel Antunes de Oliveira** e **outro**, sendo a primeira requerente residente na Rua da Ponte, n.º 1, em Lameirinha, da Freguesia de Seiça, deste Concelho, a solicitarem parecer favorável, nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, para celebração de escritura de compra e venda, do prédio a seguir descrito, por daí vir a resultar a constituição de compropriedade: -----

- prédio rústico composto por terra de pousio com oliveiras, sito em Barreira, da Freguesia de Caxarias, do Concelho de Ourém, com a área de 2950 m², a confrontar a norte com Célia Martins da Cruz, a sul com ribeiro, a nascente com caminho público e a poente com Pedro Alexandre Antunes Oliveira, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Seiça sob o artigo n.º 4487 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 2780. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL. - -----

---- 2. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 1050/2013, de **Joaquim Marto dos Santos**, residente no lugar de Aljustrel, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a solicitar parecer favorável, nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, para celebração de escritura de compra e venda, dos prédios a seguir descritos, por daí vir a resultar a constituição de compropriedade: -----

- prédio rústico composto por terra de pinhal, sito em Barbeiras, da Freguesia de Fátima, do Concelho de Ourém, com a área de 2660 m², a confrontar a norte e a poente com João dos Santos Silva, a sul com estrada e a nascente com Horácio Marco, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 27094 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 10006; -----
- prédio rústico composto por terra de cultivo, sito também em Barbeiras, com a área de 1200 m², a confrontar a norte e a poente com estrada, a sul com João Silva e a nascente com Joaquim Guerra, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Fátima sob o artigo n.º 27096 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 10008;-----
- prédio rústico composto por terra de pinhal, sito em Pouso, da referida Freguesia de Fátima, com a área de 2200 m², a confrontar a norte com estrada, a



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

sul com Manuel Pereira das Neves, a nascente com João Pereira e a poente com José dos Santos, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 27095 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 10007; -----

- prédio rústico composto por terra de pinhal, sito também em Pouso, com a área de 3400 m², a confrontar a norte com estrada, a sul com herdeiros de Manuel Pereira, a nascente com Joaquim Marto e a poente com João Rosa, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Fátima sob o artigo n.º 27066 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 9995; -----
- prédio rústico composto por terra de cultivo, sito em Estreito, também da Freguesia de Fátima, com a área de 1000 m², a confrontar a norte com estrada, a sul com Manuel Rosa, a nascente com António Pereira e a poente com Gonçalo da Silva, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 27093 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 10005; -----
- prédio rústico composto por terra de cultivo, sito no referido lugar de Estreito, com a área de 2100 m², a confrontar a norte com Carlos Vieira, a sul com José Vieira, a nascente com Gonçalo da Silva e a poente com estrada, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Fátima sob o artigo n.º 27114 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 10009. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL. - -----

OOXXXXOO

OOO

INCÊNDIOS NO CONCELHO DE OURÉM - DE 2 A 7 DE SETEMBRO DE 2012 – LEVANTAMENTO DOS DANOS-----

= PROPOSTA DE PROTOCOLO = -----

---- Relativamente ao assunto indicado em epígrafe, foi apresentada a informação, n.º 19/2013, datada de 14 de janeiro em curso, da **Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, que a seguir se reproduz na íntegra: “No âmbito do Plano de Intervenção Pós – Incêndios e considerando que:-----

- a) De acordo com a missão e os objetivos do Município de Ourém, nomeadamente quanto à satisfação das necessidades da comunidade local, importa apoiar a população que sofreu danos decorrentes dos incêndios florestais ocorridos no período de 2 a 7 de Setembro neste concelho; -----
- b) De acordo com os dois documentos produzidos sobre este assunto, designadamente o Balanço da Operação e Levantamento dos Danos estimou-se um prejuízo global de 13.452.940,86€, valor apurado nas diferentes tipologias de



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- danos, designadamente: Operação, via pública, sinalética, privados (cidadãos e empresas), caminhos e estradas municipais, linhas de água, florestais e agrícolas;
- c) Se solicitaram apoios a diversos organismos da administração no sentido de se criarem as melhores condições de financiamento para se accionarem programas e medidas que respondam aos seis eixos de intervenção definidos no referido Plano, nomeadamente: operação combate a incêndios, florestas e rede hidrográfica, beneficiação da rede viária, apoio habitacional e alfaías agrícolas, apoio ao emprego e apoios diversos; -----
- d) A solidariedade dos cidadãos teve expressão a diversos níveis, materializando-se em acções locais e oferta de donativos, associando-se Municípios vizinhos e, inclusive, o da cidade geminada de Plessis Trevice; -----
- e) É importante envolver os principais actores locais, designadamente instituições particulares de solidariedade social e juntas de freguesia, no processo de recuperação dos danos e intervenção pós-incêndios;-----
- f) É fundamental desenhar um modelo de trabalho e articulação com os parceiros no sentido de operacionalizar os apoios conseguidos neste processo de forma mais racional e eficaz possível; -----
- g) Compete às câmaras municipais apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra ao abrigo da alínea b) do n.º 4 do art.º 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro-----

---- Tendo sido ouvidos os agentes a envolver no processo, submete-se à aprovação superior os termos do protocolo a celebrar, cf. documento em anexo, elaborado com a colaboração da OurémViva EEM.-----

---- O objectivo fundamental é o de que fique formalizada a forma de colaboração para efeitos de articulação entre os parceiros, no domínio da intervenção nas diversas áreas para as quais seja mobilizado apoio financeiro destinado a suprir os danos decorrentes dos incêndios, designadamente nos domínios: agricultura, florestas, habitação, emprego, formação e qualificação, intervenção familiar e parental, capacitação da comunidade e instituições e informação e acessibilidades. -----

---- À consideração superior.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O TEXTO DE PROTOCOLO APRESENTADO, CONSTANTE DO ANEXO V DA PRESENTE ATA.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

OOXXXXOO

OOO

AVALIAÇÃO GERAL DOS PRÉDIOS URBANOS -----

---- No âmbito do assunto supra referido, foi apreciada a informação n.º 37/2012, de 20 de novembro último, da **Divisão de Gestão Urbanística**, que a seguir se reproduz na íntegra: “1 – Remeter para a Autoridade Tributária e Aduaneira, (autoridade competente nesta matéria), sendo que nesta data foi colhida a informação do serviço de finanças que foi atingida a percentagem de 35 % (trinta e cinco) em 19 de Novembro de 2012. -----

2 – O dever de colaboração referido consubstancia-se na permissão por protocolo celebrado entre a Autarquia e o Serviço de Finanças de Ourém, para a consulta directa por parte dos peritos, tendo em atenção a manifesta falta dados que possam ligar o arquivo desta Autarquia á base de dados da Autoridade Tributária, nomeadamente por falta de identificação fiscal nos processos anteriores ao ano de 1979 -----

3 – Nos últimos três anos a taxa de imposto municipal (IMI) aplicada pelo Município de Ourém foi a seguinte: -----

2009 – Taxa de **0,700%** sobre os prédios urbanos -----

Taxa de **0,350%** sobre os prédios urbanos avaliados nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis -----

2010 – Taxa de **0,700%** sobre os prédios urbanos -----

Taxa de **0,350%** sobre os prédios urbanos avaliados nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis -----

Taxa de **0,800%** sobre os prédios rústicos -----

2011 – Taxa de **0,700%** sobre os prédios urbanos -----

Taxa de **0,375%** sobre os prédios urbanos avaliados nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis -----

Taxa de **0,800%** sobre os prédios rústicos -----

2012 – Inclui-se as taxas relativas ao ano corrente tendo sido as mesmas aprovadas em assembleia municipal em 28 de Setembro de 2012 -----

Taxa de **0,700%** sobre os prédios urbanos -----

Taxa de **0,375%** sobre os prédios urbanos avaliados nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis -----

Taxa de **0,800%** sobre os prédios rústicos -----

4 – Informa-se que a câmara municipal está a colaborar com as finanças tendo disponibilizado um funcionário a tempo inteiro e outro a tempo parcial. Os titulares podem ainda em termos legais recorrer das avaliações efectuadas pelos peritos,



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

lembrando que as avaliações são efectuadas pela responsabilidade das finanças e não pelo município, tendo sido colhida a informação junto do serviço de finanças que em caso de dúvida em razão da inexistência de elementos no arquivo deste município vale o principio da verdade declarativa prevista na lei geral tributária, ou seja, sempre que exista a necessária certeza por parte do perito quanto á afectação e áreas do prédio, são tidos como verdadeiros os elementos constantes na matriz, sem perder de vista a obrigação declarativa decorrente do artigo 13.º do CIMI. -----

---- À consideração superior”. -----

----- A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO E DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, COMUNICAR À ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA O TEOR DA INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS. -----

OOXXXXOO

OOO

CASA MUSEU/MULTIUSOS DA FREGUESIA DE SEICA-----

---- Foi apreciado o projeto de execução do edifício indicado em epígrafe, composto pelo mapa de trabalhos, peças desenhadas e estimativa orçamental, no montante de 138.350,73€, remetido através da informação, datada 07 de janeiro em curso, da **Divisão de Estudos e Projetos**. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O PROJETO.-----

OOXXXXOO

OOO

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO, DE ADMINISTRAÇÃO E DE GESTÃO DE AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS --- -----

= PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO =-----

---- Sobre o assunto supra mencionado, foi apreciada a informação n.º 698/2012, datada de 18 de dezembro findo, prestada pela **Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, que a seguir se reproduz na íntegra: “Tendo em conta a transferência de competências do Ministério da Educação para o Município de Ourém em matéria de educação, no quadro do Decreto-Lei nº 144/2008, de 28 de Julho; considerando o estatuído no decreto-lei nº 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo decretos-lei nº 224/2009, de 11 de setembro e nº 137/2012, de 02 de julho, respeitante ao regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário; considerando a necessidade de agilizar procedimentos administrativos, o facto de o pessoal não docente das escolas se



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

encontrar fisicamente distante dos serviços municipais, e o despacho do Sr. Secretário de Estado de Ensino e Administração Escolar, Dr. João Casa Nova de Almeida, datado de 28.06.2012, que autorizada a agregação dos Agrupamentos de Escolas Ourém e de Freixianda, passando a designar-se Agrupamento de Escolas de Ourém, verifica-se a necessidade de celebrar novo protocolo com o Agrupamento de Escolas de Ourém, conforme proposta de texto anexo.-----

---- Informa-se ainda de que caso se celebre a proposta de protocolo, ficarão sem efeitos os protocolos de colaboração celebrados com os Agrupamentos de Escolas Ourém e de Freixianda a 5 de julho de 2010.-----

---- **À CONSIDERAÇÃO V.^a EX.^ª**.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA DE PROTOCOLO, CONSTANTE DO ANEXO VI DA PRESENTE ATA, RATIFICANDO OS ATOS ENTRETANTO PRATICADOS.-----

OOXXXXO

OOO

DESFILE DE CARNAVAL 2013-----

---- Foi apreciada a informação n.º 9/2013, de 14 de janeiro em curso, da **Chefe da Divisão de Ação Cultural**, relacionada com o assunto mencionado em epígrafe, que se passa a transcrever: “No âmbito da programação cultural de 2013, o Município reuniu no dia 03 de janeiro presente, com Juntas de Freguesia, Agrupamentos de Escolas e coletividades para auscultação dos presentes sobre a realização do desfile de carnaval em 2013, tomando em consideração a importância significativa que a iniciativa constitui para os munícipes, não obstante a situação financeira existente, que impossibilitaria a atribuição de prémios monetários aos participantes.-----

---- Na referida reunião ficou estabelecido que o curso de carnaval iria realizar-se no dia 10 de fevereiro mediante a adesão de um n.º de participantes mínimo para viabilizar a iniciativa, pelo que todas as entidades potencialmente participantes foram notificadas de imediato por email, tendo sido reforçada a comunicação junto das entidades que participaram na iniciativa em anos anteriores. Ficou ainda acordado que o dia 11 de janeiro seria o prazo definido para a manifestação de intenção de participação por parte das instituições.-----

---- Nesse decurso, apenas sete entidades manifestaram intenção de participação, o que representa um curso claramente reduzido comparativamente a anos anteriores. Face ao exposto, atendendo às expectativas passíveis de criar nos grupos a participar e junto dos públicos que acorrerão à cidade para assistir ao desfile, submeto à consideração



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

superior a opção pela não realização do curso em 2013, não comprometendo dessa forma as expectativas dos participantes e da assistência.-----

---- Esta opção não deverá todavia inviabilizar a continuidade deste projeto em anos futuros, mediante a reunião de condições financeiras mais favoráveis, dada a representatividade do evento à escala do concelho de Ourém.-----

---- **À CONSIDERAÇÃO DE V.^a Ex.^a,”**.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E INCUMBIR A **DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL** DE EFETUAR DILIGÊNCIAS NESSE SENTIDO, RETOMANDO O DESFILE NO PRÓXIMO ANO, SE HOVER CONDIÇÕES OBJETIVAS PARA TAL.-----

OOXXXOO

OOO

REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL-----

= PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E DAS REUNIÕES PÚBLICAS =-- -----

----- A CÂMARA, AO ABRIGO DO DISPOSTO NO ARTIGO 62.º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO, DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, REALIZAR AS REUNIÕES ORDINÁRIAS NA PRIMEIRA, TERCEIRA E QUINTA TERÇA-FEIRA DE CADA MÊS, PELAS 09.00 HORAS, OU NA QUARTA-FEIRA SEGUINTE, PELA MESMA HORA, SE OS DIAS COINCIDIREM COM DIAS FERIADOS, FICANDO ASSIM, TODOS OS MEMBROS, CONVOCADOS PARA A PRÓXIMA REUNIÃO, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 29 DE JANEIRO EM CURSO.-----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, CONSIDERAR PÚBLICA A PRIMEIRA REUNIÃO MENSAL.-----

OOXXXOO

OOO

APROVAÇÃO DA ATA-----

----- AO ABRIGO DO PRECEITUADO NO N.º 3, DO ARTIGO 92.º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO E BEM ASSIM DO QUE DISPÕE O N.º 3, DO ARTIGO 27.º, DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR, EM MINUTA, A PRESENTE ATA, PARA EFEITOS IMEDIATOS.-----

OOXXXOO

OOO



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Nada mais havendo a tratar, o Ex.mo Presidente, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, foi pelo Diretor do Departamento de Administração e Planeamento, elaborada a presente ata, que vai assinar juntamente com o Senhor Presidente.-----

---- Ourém, Departamento de Administração e Planeamento da Câmara Municipal, 15 de janeiro de 2013. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEAMENTO,



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

**ORDEM DO DIA PARA A REUNIÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL MARCADA PARA 15/01/2013**

= **PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA” – ARTIGO 86.º DA LEI N.º 169/99 DE 18 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO**

1. PRESIDÊNCIA

1.1. COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE DA CÂMARA

= Da aprovação dos projetos de licenças para construção, reedificação ou conservação sobre os quais despachou em conformidade com a delegação de competências, efetuada em reunião de 2009.11.02;

= Da aprovação de licenças em processos com competência delegada ao abrigo do n.º 1, do artigo 65.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;

= Pagamentos.

2. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEAMENTO

2.1. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

2.1.1. SECÇÃO DE EXPEDIENTE

= Revestimento vegetal:

1. Carta, datada de 14 de dezembro findo, de José Almeida Ferreira Batista, sobre plantação de eucaliptos e de pinheiros bravos, no sítio de Talhos, em Barrocaria – Olival;
2. Requerimento registado sob o n.º 23.927/2012, de Armando de Oliveira Faria, sobre plantação de pinheiros, no sítio de Vale Longo, em Peras Ruivas – Seiça;

= Ampliação do número de compartes:

1. Requerimento registado sob o n.º 412/2013, de Abílio Henriques de Faria e mulher, sobre prédios sitos nas Freguesias de Atougua e de Olival;
2. Requerimento registado sob o n.º 754/2013, de Manuel dos Anjos Martins, sobre prédios sitos na Freguesia de Fátima;
3. Requerimento registado sob o n.º 798/2013, de Manuel Neves Luís, sobre prédio sito em Casais Galegos, da Freguesia de Casal dos Bernardos;

= Acordo de cooperação entre Municípios Timorenses e Municípios Portugueses – Ofício de referência GP/151/2012, datado de 21 de dezembro findo, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Torres Novas.

2.1.2. SECÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E FORMAÇÃO

= Prorrogação das situações de mobilidade intercarreiras ou categorias – Informação n.º 2/2013, de 10 do corrente mês, do Chefe da Divisão de Gestão Financeira.

2.2. DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

2.2.1. SECÇÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO

= Libertação faseada de garantias bancárias:

1. Outros investimentos – Posto de transformação da piscina de Caxarias – Carta, datada de 25 de setembro de 2012, da firma José Marques Grácio, S.A.;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

2. Redes de esgotos domésticos – Sistema de Fátima – Sub-bacia 26A – Moimento – Fátima – Carta, datada de 25 de setembro de 2012, da firma José Marques Grácio, S.A.;
- = “P089/2012 – Implementação do Sistema Integrado de mobilidade da Cova da Iria, em Fátima” – Ata, datada de 03 de janeiro em curso, do Júri do procedimento;
- = Prestação de serviço referente à responsabilidade pela exploração das instalações elétricas da Autarquia, para o ano de 2013 – Informação n.º 1/2013, de 02 de janeiro em curso, da Secção de Contratação Pública e Aprovisionamento (SCPA);
- = Prestação de serviço de patrocínio pré-judiciário e judiciário em regime de avença, para o ano de 2013 – Informação n.º 2/2013, de 02 do corrente mês, da SCPA;
- = Prestação de serviços de elaboração de relatório de trabalhos de arqueológicos na E.N. 113-1 (Seiça) e tratamento de material arqueológico – Informação de 6/2013, de 10 de janeiro em curso, da SCPA.

3. DEPARTAMENTO DO TERRITÓRIO

3.1. DIVISÃO DE AMBIENTE

- = Taxas de conservação das redes e sistema de saneamento, tarifa de tratamento de águas residuais, tarifa de recolha, transporte e tratamento de RSU's:
1. Informação n.º 1185/2012, de 13 de dezembro findo, da Divisão de Ambiente (DA);
 2. Informação n.º 1186/2012, de 13 de dezembro findo, da DA;
 3. Informação n.º 1187/2012, de 13 de dezembro findo, da DA;
 4. Informação n.º 1190/2012, de 14 de dezembro findo, da DA;
 5. Informação n.º 1263/2012, de 28 de dezembro findo, da DA;
 6. Informação n.º 1/2013, de 02 de janeiro em curso, da DA;
- = Tarifa de resíduos sólidos urbanos – Pedido de pagamento em prestações de dívida acumulada – Informação n.º 1259/2012, de 27 de dezembro findo, da DA;
- = Sistema de drenagem de águas residuais do Concelho de Ourém – Devolução de verba – Informação n.º 9/2013, de 04 do corrente mês, da DA;
- = Pedidos de ampliações de redes públicas de abastecimento de água – Proposta de procedimentos – Informação n.º 1192/2002, datada de 14 de dezembro findo, da Chefe da DA;
- = Nova estrutura tarifária para os serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos sólidos urbanos – Informação n.º 1253, datada de 26 de dezembro de 2012, da DA.

3.2. DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

- = Apreciação de diversos processos de urbanização e edificação.

3.3. DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS

- = Requalificação da envolvente ao edifício da Polícia de Segurança Pública – Nossa Senhora da Piedade – Ourém – Estudo prévio – Informação n.º 247/2012, de 19 de dezembro findo, da Chefe da Divisão de Estudos e Projetos.

4. DEPARTAMENTO DE CIDADANIA

4.1. DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL

- = Centro de Educação Ambiental de Ourém – Núcleo Regional do Ribatejo e Estremadura da Quercus – Associação Nacional de Conservação da Natureza – Relatório de Atividades 2012 e Plano de Atividades 2013 – Informação n.º 4/12, de 07 de janeiro corrente, da Chefe da Divisão de Ação Cultural.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

5. OUTROS ASSUNTOS - Proposta para apreciação de assuntos urgentes nos termos do artigo 83º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Câmara Municipal de Ourém, 11 de janeiro de 2013

O Presidente da Câmara

Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

Processos deferidos por despacho dos Exmos.
Presidente e Vereadores, de 02/01/2013 a 14/01/2013

Processo nº	Requerente	Local
2280/2012	Adriano Cardoso Marques	Espite
1161/2011	Alexandre Ferreira Gaspar	Gondemaria
2497/2012	António Vieira Pedro	Vale da Perra - Atouguia
243/2012	Carlos Manuel Marques Sousa	Aldeia Nova- Olival
2075/2012	Cláudia Filipa Marques Henriques	Casais Galegos - Casal dos Bernardos
250/2005	David Filipe Marques das Neves	Gondemaria
80/2012	Deolinda Jesus Branco Oliveira	Fátima
2398/2012	Divinis- Agro produtos de Ourém, SA	Zona Industrial Casal Frades - Seiça
2399/2012	Divinis- Agro produtos de Ourém, SA	Zona Industrial Casal Frades - Seiça
2400/2012	Divinis- Agro produtos de Ourém, SA	Zona Industrial Casal Frades - Seiça
1939/2011	Eco-Demo - Demolições, Ecologia e Construção, SA	Gondemaria
2873/2005	Evangelino Vieira Braçal	Fátima
332/2012	Isabel dos Reis Jorge Pereira da Silva	Av. Dom José Alves Correia da Silva - Fátima
2520/2012	José Carlos Mateus de Bastos	Carvalhal de Baixo- Rio de Couros
1281/2011	José da Silva Oliveira	Estrada de Minde - Fátima
2174/2012	José do Rosário Meirinho e outra	Carvalhal de Cima- Rio de Couros
311/2012	José Manuel Braçal Pereira Patriarca	Olival
2281/2012	Leopoldo José Pereira	Louças NSPiedade
1812/2012	Luis Filipe Lopes Silva Simões e outra	Arneiro de Baixo - Freixianda
423/2010	Manuel Neves Ribeiro	Fátima
2410/2012	Maria Arminda Jesus Manuel	Vale - NSPiedade
2309/2012	Maria Celeste Pereira da Silva	Lagoa do Furadouro - NSMisericórdias
2393/2012	Presuntos Costa, Lda	Rua Castela, 30 - Ourém
1886/2010	Sérgio Emanuel Gomes Vieira	Caxarias
202/2012	Vítor Fernando Santos Gameiro	Fátima

OURÉM, 15 de Janeiro de 2013

A Assistente Técnica de Apoio Administrativo da DGU



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

SECÇÃO DE TAXAS E LICENÇAS
Processos deferidos por despacho do Ex.mo
Presidente e/ou Vereador, de 02/01/2013 a 14/01/2013

Número Entrada	Requerente	Tipo de Licenciamento
24304	Funerária Ouriense, Lda.	Inumação de cadáver
24305	Funerária Ouriense, Lda.	Inumação de cadáver
24145	Silenciosos Operários da Cruz	Inspecção periódica de elevador
24302	Cond. Av. D. José Alves Correia da Silva	Inspecção periódica de elevador
24303	Cond. Av. D. José Alves Correia da Silva	Inspecção periódica de elevador
24	Comissão da Capela da Giesteira	Licença de arraial
25	Comissão da Capela da Giesteira	Licença especial de ruído
23450	Paulo Manuel Melo Costa de Carvalho Tomas	Horário de funcionamento
23451	João Soares dos Reis Galo	Horário de funcionamento
23592	Célia Catarina Ferraz Marques	Horário de funcionamento
23600	Policarpo & Dias, Lda	Horário de funcionamento
764	Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Urqueira	Licença de arraial
763	Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Urqueira	Licença de ruído
594	Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Urqueira	Licença de ruído
592	Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade-Capela de Vale Travesso	Licença de ruído
601	Funerária Ouriense, Lda.	Inumação de cadáver
602	Funerária Ouriense, Lda.	Inumação de cadáver
765	Condomínio Bloco 1-Ourém	Inspecção de elevador
110	Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia do Cercal	Licença de arraial
405	Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia do Fárrio	Licença de arraial
24138	Convenção Europeia de Ministros Evangélicos Luso Brasileiros	Licença de ruído

Ourém, 15 de janeiro de 2013

O Coordenador Técnico da Secção de Taxas e Licenças



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

PROTOCOLO N.º

Ampliação da rede de Água – Rua,n.º - Freguesia de xxxxxx

Descrição da situação ...

Para a execução da empreitada o contratou a empresa, que tem alvará e experiência comprovada neste tipo de obras.

Esta iniciativa e estratégia de cooperação surgem no âmbito do acordo previsto no artigo 26.º, “Regime das Extensões Realizadas por Iniciativa de Particulares”, do Regulamento Municipal do Serviço de Águas, publicado no Apêndice n.º 49 – II Série – N.º 100, de 29 de abril de 1999.

Entre o Município de Ourém, com sede na Praça D. Maria II, n.º1, 2490-499 OURÉM, com o contribuinte n.º 501 280 740, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca, a Águas de Ourém com sede na Rua Dr. Carlos Vaz e Faria de Almeida, n.º 21, com o contribuinte n.º 502 646 802, representada por José Manuel Gomes Henriques dos Santos, o requerente nome, com sede na Rua OURÉM, com o contribuinte n.º 501 295 097, representada pelo Sr. e a empresa (empreiteiro nome), com sede em, n.º, 2490-xxx xxxxxx, com o n.º de contribuinte n.º xxx xxx xxx xxx, representada por nome, respetivamente designados como Primeiro Outorgante, Segundo Outorgante, Terceiro Outorgante e Quarto Outorgante é celebrado o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto e Objetivo

O presente Protocolo tem por objeto a corresponsabilização técnica e financeira entre os Outorgantes para a execução da “*Ampliação da Rede de Água,...*”, com o objetivo dotar o alojamento/edifício/industria de água da rede pública com a pressão e caudal regulamentares.

Cláusula Segunda

Disposições legais

O Protocolo rege-se pelo “Regulamento Municipal do Serviço de Águas”, publicado no Apêndice n.º 49 – II Série – N.º 100, de 29 de abril de 1999 e também pelo “Regulamento de Intervenção na Via Pública do Concelho de Ourém” – Edital n.º 72/2007.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Cláusula Terceira

Obrigações

1. Ao Primeiro Outorgante, no âmbito do presente Protocolo, cabe:
 - a) Aprovar o Projeto de “*Ampliação da Rede de Água, xxx*”;
 - b) Proceder à fiscalização da empreitada, verificando o cumprimento das normas e legislação em vigor, destacando-se o cumprimento do “Regulamento de Intervenção na Via Pública do Concelho de Ourém” – Edital n.º 72/2007;
 - c) Assinar o auto recepção provisória no final da obra, com vista à verificação das condições técnicas de execução, bem como o auto de recepção definitiva a realizar após cinco anos da execução da obra, para efeitos de garantia e caducidade do protocolo.
2. Ao Segundo Outorgante, cabe:
 - a) Definir a solução técnica do projeto e dar parecer sobre o mesmo;
 - b) Proceder à fiscalização da empreitada, verificando o cumprimento das normas e legislação em vigor, destacando-se o cumprimento da boa execução dos trabalhos ao nível da implantação e funcionamento da conduta de água;
 - c) Assinar o auto recepção provisória no final da obra, com vista à verificação das condições técnicas de execução, bem como o auto de recepção definitiva a realizar após cinco anos da execução da obra, para efeitos de garantia e caducidade do protocolo.
 - d) Receber a infraestrutura após a recepção provisória da mesma para efeitos de manutenção e exploração.
3. Ao Terceiro Outorgante, cabe:
 - a) Proceder ao pagamento do valor da empreitada ao quarto outorgante, pela realização da mesma.
 - b) Assinar o auto recepção provisória no final da obra, para efeitos de caducidade da sua responsabilidade.
4. Ao Quarto Outorgante, cabe:
 - a) Requerer na Câmara Municipal de Ourém, o pedido de intervenção na via pública, ao qual deve juntar o presente protocolo;
 - b) Executar a empreitada seguindo as boas normas técnicas de construção civil, bem como assegurar a correta reposição do pavimento;
 - c) Efetuar o teste de estanquicidade e garantir a desinfeção, por comprovativo laboratorial, de acordo com as normas estipuladas pelo Segundo Outorgante;
 - d) Proceder à reparação de anomalias decorrentes da má execução dos trabalhos;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- e) Assinar o auto recepção provisória no final da obra, com vista à verificação das condições técnicas de execução, bem como o auto de recepção definitiva a realizar após cinco anos da execução da obra, para efeitos de garantia e caducidade do protocolo.

Cláusula Quarta

Responsabilidade Técnica

1. O Quarto Outorgante é o responsável pela boa execução da empreitada, não sendo necessária a aplicação da caução prevista no n.º 10.º do “Regulamento de Intervenção do Concelho de Ourém”, por força do presente protocolo, atendendo à especificidade da situação em apreço e à comparticipação total dos custos pelo Terceiro Outorgante.
2. Todos os Trabalhos que poderão vir a ser executados após a empreitada, que não sejam executados pelo Quarto Outorgante, como por exemplo ramais domiciliários não são da responsabilidade do mesmo.

Cláusula Quinta

Responsabilidade Financeira

Na fase de execução da obra, o Segundo Outorgante pagará o valor da empreitada, no montante total de xx.000,00€, acrescido de IVA à taxa em vigor, no prazo de xx de dias.

Cláusula Sexta

Vistoria da Obra

1. Para efeitos de caducidade do presente protocolo será realizada uma vistoria no final da obra, assim como outra, passado cinco anos, para verificação das condições da boa execução da mesma;
2. Caso se verifique alguma anomalia decorrente dos trabalhos, as reparações são da responsabilidade do Quarto Outorgante;
3. Na impossibilidade de reparação por parte do Quarto Outorgante no prazo de trinta dias, o Segundo Outorgante procederá às correções necessárias, faturando o valor correspondente à reparação das mesmas ao Quarto Outorgante.

Cláusula Sétima

Vigência do Protocolo

O protocolo tem a duração de cinco anos, caducando automaticamente a responsabilidade do 3.º outorgante após a assinatura do auto de recepção provisória.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Cláusula Décima

Casos Omissos

Os casos omissos do presente Protocolo serão objeto de acordo entre os Outorgantes, com respeito pelo disposto na Lei Geral.

Ourém, xx de xx de 201x

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca

O DIRETOR DA ÁGUAS DE OURÉM

José Manuel Gomes Henriques dos Santos

O Requerente

nome

O SÓCIO GERENTE DA empresa (empreiteiro)

nome



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

PROTOCOLO DE INTERVENÇÃO PÓS-INCÊNDIOS
ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM, OURÉMVIVA EEM, INSTITUIÇÕES
PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL E JUNTAS DE FREGUESIA

Considerando que:

- a) No âmbito da missão e dos objectivos do Município de Ourém, nomeadamente quanto à satisfação das necessidades da comunidade local, importa apoiar a população que sofreu danos decorrentes dos incêndios florestais ocorridos no período de 2 a 7 de Setembro neste concelho;
- b) De acordo com os dois documentos produzidos sobre este assunto, designadamente o Balanço da Operação e Levantamento dos Danos estimou-se um prejuízo global de 13.452.940,86€, valor apurado nas diferentes tipologias de danos, designadamente: Operação, via pública, sinalética, privados (cidadãos e empresas), caminhos e estradas municipais, linhas de água, florestais e agrícolas;
- c) Se solicitaram apoios a diversos organismos da administração no sentido de se criarem as melhores condições de financiamento para se accionarem programas e medidas que respondam aos seis eixos de intervenção definidos no referido Plano, nomeadamente: operação combate a incêndios, florestas e rede hidrográfica, beneficiação da rede viária, apoio habitacional e alfaías agrícolas, apoio ao emprego e apoios diversos;
- d) A solidariedade dos cidadãos teve expressão a diversos níveis, materializando-se em acções locais e oferta de donativos, associando-se Municípios vizinhos e, inclusive, o da cidade geminada de Plessis Trevisé;
- e) É importante envolver os principais actores locais, designadamente instituições particulares de solidariedade social e juntas de freguesia, no processo de recuperação dos danos e intervenção pós-incêndios;
- f) É fundamental desenhar um modelo de trabalho e articulação com os parceiros no sentido de operacionalizar os apoios conseguidos neste processo de forma mais racional e eficaz possível;
- g) Compete às câmaras municipais apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra ao abrigo da alínea b) do n.º 4 do art.º 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Em conformidade com deliberação tomada pela Câmara Municipal de Ourém em _____ de Dezembro, ao abrigo do art.º 67 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é celebrado o presente Protocolo entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Ourém, pessoa colectiva de direito público com o NIPC 501 280 740, com sede em Ourém, na Praça D. Maria II, n.º 1, 2490-499 Ourém representado neste acto pelo Presidente da respectiva Câmara Municipal, Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca;

SEGUNDO OUTORGANTE: Ourémviva Gestão de Eventos, Serviços e Equipamentos, EEM, pessoa colectiva com o n.º 505 111 691, com sede no Edifício do Centro de Negócios, Rua Melvin Jones, Ourém, adiante designada por segundo outorgante, devidamente representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Administração, José Manuel Pereira Alho;

TERCEIRO OUTORGANTE: Centro de Apoio Social de Olival, pessoa coletiva com o NIPC 502 358 688, com sede em Rua de Ourém, n.º 11, 2435-455 Olival, em Ourém, representada neste ato pelo Presidente da Direção, Armando Ferreira Neto.

QUARTO OUTORGANTE: Associação de Bem-estar de Urqueira, pessoa coletiva com o NIPC 506 474 194, com sede em Rua Principal, n.º 86, 2435-700 Urqueira, em Ourém, representada neste ato pelo Presidente da Direção, Manuel Eduardo Pereira.

QUINTO OUTORGANTE: Centro de 3.ª Idade de Gondemaria, pessoa coletiva com o NIPC 504 337 300, com sede em Largo do Centro Cívico, n.º4, 2490-138 Gondemaria, em Ourém, representada neste ato pelo Presidente da Direção, Rui Antunes Pereira.

SEXTO OUTORGANTE: Centro Desportivo, Social e Cultural de Cercal – Vales e Ninho, pessoa coletiva com o NIPC 500 893 268, com sede na Rua Nossa Senhora do Rosário, n.º 6, 2490-118 Cercal, em Ourém, representada neste ato pelo Presidente da Direção, Rafael Vieira Gonçalves.

SÉTIMO OUTORGANTE: Centro Social de Casal dos Bernardos, pessoa coletiva com o NIPC 504 362 267, com sede em Rua da Pedra, n.º 3, 2435-011 Casal dos Bernardos, em Ourém, representada neste ato pela Presidente da Direção, Georgina Marques Pereira.

OITAVO OUTORGANTE: Centro Social de Matas, pessoa coletiva com o NIPC 504 453 394, com sede em Rua 1.º de Janeiro, n.º 489 r/c, 2435-391 Matas, em Ourém, representada neste ato pelo Presidente da Direção, Manuel Mendes de Sousa.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

NONO OUTORGANTE: Centro Social de Ribeira do Fárrio, pessoa coletiva com o NIPC 503 089 915, com sede em Rua Padre João Pereira, n.º 2, Fárrio, 2435-504 Ribeira do Fárrio, em Ourém, representada neste ato pelo Presidente da Direção, Filipe de Jesus Janeiro.

DÉCIMO OUTORGANTE: Centro Social Paroquial São João Baptista de Espite, pessoa coletiva com o NIPC 502 309 806, com sede em Rua da Escola, n.º 139, 2435-152 Espite, em Ourém, representada neste ato pelo Presidente da Direção, Padre João Nuno de Pina Pedro.

DÉCIMO PRIMEIRO OUTORGANTE: Junta de Freguesia de Casal dos Bernardos, pessoa coletiva com o NIPC 507 135 300, com sede em Rua da Pedra, n.º 3, 2435-011 Casal dos Bernardos, em Ourém, representada neste ato pelo Presidente da Junta, Sérgio Manuel Gameiro Fernandes.

DÉCIMO SEGUNDO OUTORGANTE: Junta de Freguesia de Cercal, pessoa coletiva com o NIPC 507 104 706, com sede em Rua Nossa Senhora do Rosário, n.º 12, 2490-118 Cercal, em Ourém, representada neste ato pelo Presidente da Junta, Cândido dos Santos Simão.

DÉCIMO TERCEIRO OUTORGANTE: Junta de Freguesia de Espite, pessoa coletiva com o NIPC 507 299 523, com sede em Rua Prof. Mário Albuquerque, 2435-152 Espite, em Ourém, representada neste ato pelo Presidente da Junta, Filipe Manuel Marques Baptista.

DÉCIMO QUARTO OUTORGANTE: Junta de Freguesia de Gondemaria, pessoa coletiva com o NIPC 507 147 308, com sede em Largo do Centro Cívico, n.º 4, 2490-138 Gondemaria, em Ourém, representada neste ato pelo Presidente da Junta, Jorge Pereira da Silva.

DÉCIMO QUINTO OUTORGANTE: Junta de Freguesia de Matas, pessoa coletiva com o NIPC 506 970 817, com sede em Rua 1.º de Janeiro, n.º 489, 2435-391 Matas, em Ourém, representada neste ato pelo Presidente da Junta, Virgílio Antunes Dias.

DÉCIMO SEXTO OUTORGANTE: Junta de Freguesia de Olival, pessoa coletiva com o NIPC 507 129 660, com sede em Rua da Fonte, n.º 13, 2435-453 Olival, em Ourém, representada neste ato pelo Presidente da Junta, Fernando de Oliveira Ferreira.

DÉCIMO SÉTIMO OUTORGANTE: Junta de Freguesia de Ribeira do Fárrio, pessoa coletiva com o NIPC 507 504 828, com sede em Rua Principal, n.º 75, Fárrio, 2435-504 Ribeira do Fárrio, em Ourém, representada neste ato pelo Presidente da Junta, Pedro Miguel Fonseca Janeiro.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

DÉCIMO OITAVO OUTORGANTE: Junta de Freguesia de Urqueira, pessoa coletiva com o NIPC 507 023 048, com sede em Rua do Rossio, n.º 1, 2435-712 Urqueira, em Ourém, representada neste ato pela Presidente da Junta, Adão Moura Vasconcelos.

O qual se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
(Objecto)

Constitui objecto do presente Protocolo a articulação entre os parceiros no domínio da intervenção nas diversas áreas para as quais seja mobilizado apoio financeiro destinado a suprir os danos decorrentes dos incêndios, designadamente nos domínios: agricultura, florestas, habitação, emprego, formação e qualificação, intervenção familiar e parental, capacitação da comunidade e instituições e informação e acessibilidades.

CLÁUSULA SEGUNDA
(Apoio Financeiro)

1. A coordenação da formalização de candidaturas a apoios financeiros em termos gerais e a gestão de donativos são canalizados para o segundo outorgante a quem cabe a sua gestão de acordo com o objecto do presente protocolo.
2. No caso particular do financiamento no âmbito do Contrato Local de Desenvolvimento Social, adiante designado por CLDS, cabe à entidade coordenadora local da parceria, isto é, ao terceiro outorgante, o Centro de Apoio Social de Olival, a qual tem as competências definidas nos termos da Portaria 396/2007, de 2 de Abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 285/2008, de 10 de Abril.

CLÁUSULA TERCEIRA
(Obrigações do Primeiro Outorgante)

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a coordenar e acompanhar a execução das acções referentes ao Plano de Intervenção pós-incêndios.
2. Assumir as responsabilidades inerentes à execução do CLDS e demais programas que vierem a ser accionados no âmbito do objecto do presente protocolo.

CLÁUSULA QUARTA



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. O Segundo Outorgante compete as seguintes funções:
 - a) Enquadramento e apoio aos processos administrativos nas áreas técnicas da floresta e agricultura;
 - b) Promoção das candidaturas de financiamento nas áreas florestal e agrícola em articulação com a gestão de donativos;
 - c) Manutenção de espaço aberto ao público no Centro de Negócios de Ourém para esclarecimento, sensibilização e apoio à comunidade;
 - d) Acompanhamento no terreno dos trabalhos e acções a desenvolver.
2. Cabe ainda ao segundo outorgante prestar as informações solicitadas pelo primeiro outorgante no âmbito deste protocolo.

CLÁUSULA QUINTA

(Obrigações do Terceiro Outorgante)

1. O terceiro outorgante é responsável pela coordenação administrativa e financeira do CLDS, assumindo a função de interlocutora da parceria com o Instituto da Segurança Social, IP
2. Compete à entidade coordenadora local da parceria, designadamente:
 - a) Dinamizar e coordenar a execução do plano de acção e correspondente orçamento;
 - b) Desenvolver a totalidade ou parte das acções previstas no Plano de Acção;
 - c) Receber directamente o financiamento por parte do Instituto da Segurança Social, IP, geri-lo e transferi-lo para as restantes entidades da parceria;
 - d) Enquadrar e proceder à contratação do coordenador técnico do CLDS e outros recursos humanos de apoio ao coordenador;
 - e) Organizar e manter actualizados os processos contabilísticos e o dossier técnico do CLDS;
 - f) Garantir a organização e produção documental necessária à interlocução com o Instituto da Segurança Social, IP em todos os domínios previstos no presente Regulamento, designadamente pedidos de pagamento e relatórios de execução e final.
3. Articular com as entidades locais executoras das acções previstas em Plano de Acção do CLDS.
4. Executar as demais tarefas conducentes à boa execução do Plano de Acção do CLDS.
5. Cabe ainda ao terceiro outorgante prestar as informações solicitadas pelo primeiro outorgante no âmbito deste protocolo.

CLÁUSULA SEXTA

(Obrigações do 4.º-10.º Outorgantes)



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

1. A estes outorgantes, enquanto entidades locais executoras na área social, compete:
 - a) Colaborar nas acções definidas no Plano de Intervenção Pós-incêndios;
 - b) Colaborar na execução das acções no âmbito do Plano Acção do CLDS.
2. Cabe ainda aos 4.º a 10.º outorgantes prestarem as informações solicitadas pelo primeiro outorgante no âmbito deste protocolo.

CLÁUSULA SÉTIMA
(Obrigações do 11.º-18.º Outorgantes)

1. A estes outorgantes, enquanto autarquias locais, compete garantir o contacto com os proprietários dos terrenos, cidadãos e empresas, nomeadamente:
 - a) Recolha de dados necessários a incluir do dossier de candidatura;
 - b) Recolha de autorizações que sejam necessárias para a realização da obra;
 - c) Contactos diversos relacionados com o andamento dos trabalhos;
 - d) Disponibilizar com prontidão, toda a informação necessária para a elaboração da candidatura.
2. Cabe ainda aos 11.º a 18.º outorgantes prestarem as informações solicitadas pelo primeiro outorgante no âmbito deste protocolo.

CLÁUSULA OITAVA
(Acompanhamento e Controlo do Protocolo)

1. O Acompanhamento e Controlo do presente Protocolo, competem ao Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, *per si* ou por terceiros, verificar a sua boa execução.
2. Os restantes outorgantes comprometem-se a facultar todos os elementos solicitados no âmbito do presente acordo.

CLÁUSULA NONA
(Revisão, Incumprimento e Rescisão)

1. O presente Protocolo pode ser objecto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal, imperativo financeiro ou ponderoso interesse público.
2. O incumprimento pelos Outorgantes das condições estabelecidas no presente Protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

(Vigência do Protocolo)

O período de vigência do presente Protocolo inicia-se com a sua celebração e decorre até que ocorram as acções previstas em Plano de Intervenção ou nos diversos planos sectoriais elaborados em função dos respectivos financiamentos.

O presente Protocolo compreende 7 folhas, as quais irão ser rubricadas pelos Outorgantes, à excepção das folhas 6 e 7, que conterà as assinaturas dos mesmos.

Celebrado ao dia --- do mês de dezembro de 2012, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus Outorgantes.

Pelo Primeiro Outorgante,

Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca

Pelo Segundo Outorgante,

José Manuel Pereira Alho

Pelo Terceiro Outorgante,

Armando Ferreira Neto

Pelo Quarto Outorgante,

Manuel Eduardo Pereira

Pelo Quinto Outorgante,

Rui Antunes Pereira

Pelo Sexto Outorgante,

Rafael Vieira Gonçalves

Pelo Sétimo Outorgante,

Georgina Marques Pereira

Pelo Oitavo Outorgante,

Manuel Mendes de Sousa

Pelo Nono Outorgante,

Filipe de Jesus Janeiro

Pelo Décimo Outorgante,

Padre João Nuno de Pina Pedro

Pelo Decimo Primeiro Outorgante,

Sérgio Manuel Gameiro Fernandes

Pelo Decimo Segundo Outorgante,

Cândido dos Santos Simão



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Pelo Decimo Terceiro Outorgante,

Filipe Manuel Marques Baptista

Pelo Decimo Quarto Outorgante,

Jorge Pereira da Silva

Pelo Decimo Quinto Outorgante,

Virgílio Antunes Dias

Pelo Decimo Sexto Outorgante,

Fernando de Oliveira Ferreira

Pelo Decimo Sétimo Outorgante,

Pedro Miguel Fonseca Janeiro

Pelo Decimo Oitavo Outorgante,

Adão Moura Vasconcelos



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E O
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE OURÉM**

PREÂMBULO

Tendo em conta as competências transferidas do Ministério da Educação para o Município de Ourém em matéria de educação, através do contrato de execução n.º 473/2009, de 16 de novembro, subscrito no quadro do decreto-lei n.º 144/2008, de 28 de julho; considerando o estatuído no decreto-lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo decretos-lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e n.º 137/2012, de 02 de julho, respeitante ao regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário; considerando a necessidade de agilizar procedimentos administrativos, o facto de o pessoal não docente das escolas desempenhar funções em instalações fisicamente distantes dos serviços municipais e a necessidade de criar mecanismos que permitam a prestação de serviços com eficiência e eficácia,

Celebra-se o presente protocolo de colaboração, que é subscrito pelas seguintes entidades:

Primeiro Outorgante: **Município de Ourém**, contribuinte número 501 280 740, com sede em Praça D. Maria II, em Ourém, devidamente representado pelo excelentíssimo Senhor Presidente, Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca;

e

Segundo Outorgante: **Agrupamento de Escolas de Ourém**, pessoa colectiva com o número 600 082 881, com sede na Rua Dr. Justiniano da Luz Preto, em Ourém, devidamente representado pela excelentíssima senhora Presidente da Comissão Administrativa Provisória, Isabel Maria Oliveira Frazão Baptista.

O presente protocolo reger-se-á pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula I

Objecto

O presente protocolo pretende estabelecer os procedimentos relativos ao desenvolvimento das competências do Município de Ourém em matéria de educação, nomeadamente no que se refere ao pessoal não docente em serviço nas escolas do Agrupamento de Escolas de



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Ourém, a acção social escolar, a gestão de equipamentos educativos e outras, com vista à simplificação administrativa de processos e à melhoria da eficácia e eficiência, quer dos serviços municipais, quer dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas.

Cláusula II

Obrigações assumidas pelos subscritores

O Município de Ourém:

1. Delega no órgão de direcção, administração e gestão do Agrupamento de escolas de Ourém, nos termos do n.º 4 do art.º 5º do decreto-lei nº 144/2008, de 28 de julho, e para efeitos de aplicação do estatuído no art.º 20º do decreto-lei nº 75/2008 de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo decretos-lei nº 224/2009, de 11 de setembro e nº 137/2012, de 02 de Julho, as seguintes competências:

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias do pessoal não docente afecto ao respectivo Agrupamento de Escolas, com respeito pelo interesse do serviço (alínea a) do n.º 2 do artigo 70º da lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;
- b) Justificar ou injustificar faltas do pessoal não docente afecto ao respectivo Agrupamento de Escolas (alínea b) do n.º 2 do artigo 70º do da lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;
- c) Proceder à avaliação do pessoal não docente em serviço no agrupamento, sem prejuízo da respectiva homologação e da decisão sobre recursos, que é exercida pelo Presidente da Câmara;
- d) Exercer a competência disciplinar prevista na alínea a) do Artigo 9º da lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, designadamente através da possibilidade de aplicação de pena de repreensão escrita, quando tal se justificar, nos termos de aplicação do mesmo diploma legal.

2. Criará, no âmbito do Conselho Coordenador de Avaliação do Município, uma secção autónoma para validação das avaliações do pessoal não docente, nos termos da portaria n.º 759/2009, de 16 de julho, que integre o Director do Agrupamento ou o representante com competências similares;

3. Compromete-se a fornecer ao Agrupamento todas as informações e formulários necessários ao cumprimento dos procedimentos administrativos relativos ao pessoal não docente.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

4. Articulará com o Agrupamento os procedimentos considerados ajustados à aplicação das medidas de acção social escolar;
5. Cooperará com o Agrupamento para a concretização dos seus projectos educativos, bem como para a realização do seu plano de actividades, tendo em conta as competências e disponibilidade de meios do Município e o interesse da população do Concelho;
6. Receberá do Agrupamento e dará o devido encaminhamento aos pedidos de intervenção e assistência às instalações educativas da responsabilidade do Município;
7. Preparará e levará a efeito as acções necessárias à requalificação das instalações das escolas dos 2º e 3º ciclos, cuja competência foi transferida, nos termos do contrato de execução n.º 473/2009, de 16 de novembro.
8. Participará activamente nos órgãos de gestão do Agrupamento, nos termos definidos pela legislação em vigor;
9. Convidará o Agrupamento a participar em organismos legais e grupos de trabalho organizados pelo Município com o objectivo de definir e programar acções no âmbito educativo do concelho de Ourém;
10. Preparará e levará a efeito as acções de formação consideradas necessárias para o pessoal não docente em serviço nos estabelecimentos educativos do concelho de Ourém, ouvida a Direcção do Agrupamento.

O Agrupamento de Escolas de Ourém obriga-se a:

1. Aceitar e cumprir as competências delegadas pelo Município através do presente Protocolo, designadamente as seguintes:
 - a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias do pessoal não docente afecto ao respectivo Agrupamento de Escolas, com respeito pelo interesse do serviço (alínea a) do n.º 2 do artigo 70º da lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- b) Justificar ou injustificar faltas do pessoal não docente afecto ao respectivo Agrupamento de Escolas (alínea b) do n.º 2 do artigo 70º da lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro);
 - c) Proceder à avaliação do pessoal não docente em serviço no agrupamento, sem prejuízo da respectiva homologação e da decisão sobre recursos, que é exercida pelo Presidente da Câmara;
 - d) Exercer a competência disciplinar prevista na alínea a) do Artigo 9º da lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, designadamente através da possibilidade de aplicação de pena de repreensão escrita, quando tal se justificar, nos termos de aplicação do mesmo diploma legal.
2. Fornecer ao Município, até ao dia 8 do mês seguinte àquele a que dizem respeito, todas as informações que produzam alterações nos vencimentos dos funcionários não docentes em serviço nos estabelecimentos educativos do agrupamento;
 3. Remeter aos serviços do Município os documentos originais, devidamente autorizados ou justificados pelo órgão executivo do Agrupamento, utilizando para o efeito os formulários em vigor no Município;
 4. Enviar ao Município os pedidos de licenças sem vencimento, licenças de longa duração ou outros pedidos que careçam de despacho do Presidente da Câmara, devidamente enquadrados em termos legais pelos serviços administrativos do Agrupamento;
 5. Fazer cumprir os procedimentos administrativos relativos a acidentes de trabalho do pessoal não docente em serviço no Agrupamento;
 6. Distribuir o serviço não docente pelo pessoal em serviço nos estabelecimentos educativos afectos ao respectivo agrupamento, usando para esse efeito da faculdade de deslocação do pessoal para os diferentes estabelecimentos educativos, na área do respectivo Agrupamento, de acordo com as necessidades ocorrentes;
 7. Proceder à avaliação do pessoal não docente em serviço no respectivo agrupamento e propor as respectivas avaliações ao Município, em sede de Conselho Coordenador de Avaliação, a fim de serem homologadas pelo Presidente da Câmara, que detém as competências para esse efeito;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

8. Colaborar com o Município na implementação das medidas de acção social escolar;
9. Cooperar com o Município na prossecução da política educativa, nomeadamente através do fornecimento de informações necessárias à programação de equipamentos educativos, como o número de alunos, número de professores, necessidades e outros dados considerados relevantes;
10. Participar ou fazer-se representar nos organismos legais e grupos de trabalho, organizados ou a organizar pelo Município com o objectivo de definir e programar acções no âmbito educativo do concelho de Ourém;
11. Promover a participação das escolas do agrupamento, na medida das possibilidades, em acções promovidas pelo Município, desde que as mesmas se enquadrem em objectivos de âmbito educativo, cultural ou desportivo.

Cláusula III

Vigência

O presente protocolo produz efeitos a partir de 03 de julho de 2012 e vigorará até à tomada de posse do/a Director/a do respectivo Agrupamento de Escolas, se nenhum dos subscritores o denunciar, por escrito, com a antecedência mínima de sessenta dias em relação ao seu termo.

Cláusula IV

Disposições finais

O presente protocolo é constituído por cinco páginas, que serão rubricadas por ambos os subscritores, à excepção da última, que contém as respectivas assinaturas.

Ourém, ____ de _____ de 201__

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante
